PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATACENTER PROFISSIONALIZADO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CONTINUADAS, VOLTADAS À GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 min, do dia XX de XXXX de 2026, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h00min, do dia XX de XXXX de 2026.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites www.januaria.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, telefone: (38) 99266-2220, ou pessoalmente com o(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026

AMPLA COMPETIÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 5.177, de 05 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

1.3 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATACENTER PROFISSIONALIZADO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CONTINUADAS.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.4. O julgamento desta licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único**, que engloba a totalidade dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, observados o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, e arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. A disputa será operacionalizada na plataforma do Portal de Compras Públicas mediante registro de lances por item integrante do lote, destinando-se o detalhamento eletrônico exclusivamente à composição da proposta e à conferência dos limites unitários de custos, mantidas a classificação, o julgamento e a adjudicação unificados pelo menor preço global do lote único.

1.5.1 Não serão aceitas propostas cujo valor global exceda o preço máximo global fixado pela Administração no orçamento de referência, tampouco propostas que apresentem preço unitário superior ao respectivo preço máximo unitário constante do orçamento estimado de cada item, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao estimado globalmente (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

1.6 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O orçamento estimado para esta licitação terá caráter não sigiloso.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no *e-mail* licitacao@januaria.mg.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de até **03 (três) dias úteis** para responder aos pedidos de es clarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br/, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail januaria@licitacao.mg.goov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consócio nesta Licitação.

4.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os possíveis documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo III deste edital.

6.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 6.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.17 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.18 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19 - **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.20 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.21 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.22 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.26. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.27. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o(a) pregoeiro(a) avaliará a aceitação.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8. DA DISPUTA

8.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.2.2. empresas brasileiras;

8.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

8.13. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, haverá o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento das propostas.

8.16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16.4. A apreciação da intenção de recurso sobre o julgamento das propostas dar-se-á em fase única, ou seja, concomitantemente a fase de intenção de recursos sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 9.6.4.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

10.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.3 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

10.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para atender os requisitos de qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:

a) A licitante deverá comprovar mediante ao menos um atestado em seu nome, execução satisfatória, em um mesmo contrato ou projeto, de sistema de geoprocessamento web disponibilizado como SaaS, com hospedagem de dados e integração efetivamente operacional a sistema municipal de gestão tributária, identificadas as atividades realizadas. Não se exige comprovação de quantidade ilimitada de usuários no atestado;

b) A licitante deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para implantação, migração, integração, suporte e desenvolvimento, mediante identificação dos responsáveis na fase de execução, sem exigência genérica de CAT ou vínculo empregatício exclusivo na habilitação.

c) A licitante deverá demonstrar a legitimidade para licenciar e prestar suporte à solução, mediante documentos idôneos de titularidade ou cadeia de autorização do titular. Registro no INPI, quando existente, e documentação da ABES poderão integrar a comprovação, sem constituírem, isoladamente, condição obrigatória ou prova absoluta de titularidade.

10.3.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada (se for o caso)

b) Demais declarações anexo ao Termo de Referência.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[1].

---

[1] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "*A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência*".

10.6. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado.

10.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.10. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.14. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeiro(a) de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

10.19. A habilitação será verificada uma única vez, em relação ao licitante detentor da melhor proposta para o lote único, e abrangerá a integralidade dos itens que o compõem.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21**. Os documentos de habilitação serão solicitados somente das empresas vencedoras, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.**

10.22**. O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, caso não atenda, será repassado para empresa remanescente sendo no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1 hora a critério do pregoeiro.**

10.23 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

10.23.1 Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até 01 (uma) hora, documentação complementar, quando solicitada.

10.24. DA PROVA DE CONCEITO:

10.24.1. A licitante provisoriamente vencedora e devidamente habilitada no certame será notificada a realizar uma Prova de Conceito por Amostragem, conforme requisitos mínimos a serem cumpridos.

10.24.2. A Prova de Conceito será obrigatória e aplicada à licitante com o menor preço. Se a licitante, ordenada em primeiro lugar, for aprovada na Prova de Conceito, será considerada vencedora do certame. Se a licitante ordenada em primeiro lugar for reprovada, será desclassificada do certame e a Comissão de contratação convocará a licitante classificada em segundo lugar para efetuar a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja aprovada na Prova de Conceito e declarada vencedora do certame.

10.24.3. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará a infraestrutura de acesso à internet com, no mínimo, 20 Megabyte (MB) de velocidade. A licitante poderá optar por realizar a demonstração remotamente, através da internet.

10.24.4. O computador e dados para demonstração prática dos requisitos funcionais, tecnológicos e simulações da solução será de responsabilidade da empresa licitante.

10.24.5. O Município convocará a licitante que deverá realizar a Prova de Conceito em até 5 (cinco) dias úteis. Convidará, também, todos as demais licitantes habilitadas para acompanhar os trabalhos e demonstrações.

10.24.6. A Prova conceito deverá ser realizada pela licitante provisoriamente vencedora e devidamente habilitada, em conformidade com as disposições, os procedimentos, as condições e os critérios estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

10.24.7. Caso a licitante convocada não se apresentar no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Comissão, decairá do direito de proceder a Prova de Conceito e sua proposta será desclassificada. Neste caso, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que uma proposta seja classificada e declarada vencedora do certame.

10.24.8. Durante a demonstração a Comissão de Contratação designada pela Administração Municipal solicitará ao representante da licitante os requisitos a serem comprovados. A licitante, através de seu representante, fará a demonstração solicitada e a Comissão de Contratação designada pela Administração Municipal anotará em Relatório Técnico se foi atendido ou não a demonstração dos requisitos.

10.24.9. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que atingir o percentual mínimo, conforme o regramento pormenorizado em tópico específico deste Termo de Referência.

10.24.10. Os relatórios técnicos gerados, contendo o aceite ou não das demonstrações realizadas pela(s) licitante(s) convocada(s), bem como a aprovação ou não na Prova de Conceito, integrarão a Ata de Julgamento das propostas.

10.24.11. Todos os custos da licitante para realização da Prova de Conceito ficarão a cargo da própria licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, independentemente de ser ou não classificada.

10.24.12. A comissão de Contratação emitirá o devido parecer técnico relativo à avaliação da licitante.

Regras e condições definidas para demonstração da solução (Prova de Conceito)

10.24.13. 9.8. Como requisito para a Prova de Conceito as licitantes deverão realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, antes de seu início, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às licitantes. O vínculo ou a autorização dos profissionais para participação na Prova de Conceito poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de vínculo ou outro documento idôneo que demonstre a relação entre o profissional e a licitante, não sendo exigido reconhecimento de firma em cartório.

10.24.14. Os documentos, equipamentos e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidade das licitantes.

10.24.15. As licitantes que não farão a Prova de Conceito poderão acompanhar a apresentação com um representante, que deverá realizar o credenciamento antes do início da demonstração. De forma alguma será permitida a interrupção da apresentação, sendo facultado aos representantes das licitantes fazerem constar pronunciamento em ata, ao final da Prova de Conceito.

10.24.16. Para realizar a Prova de Conceito, a licitante terá até 300 minutos para a demonstração das atividades. Cada requisito OB será avaliado conforme procedimento objetivo de teste e registrado como atendido ou não atendido, com motivação. Os itens AD não precisam estar implementados na PoC, mas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, sujeitos a aceite. A PoC será realizada apenas com a licitante convocada na fase prevista no edital, assegurada publicidade e registro dos resultados.

10.24.17. Após a demonstração de cada etapa pela licitante, a Comissão de Contratação registrará o atendimento ou não da licitante à execução dos trabalhos exigidos na Prova de Conceito, expondo as justificativas para o caso de não atendimento.

10.24.18. Itens a serem avaliados na Prova de Conceito:

Plataforma de Geoprocessamento: Sistema de Geoprocessamento WEB

Ferramentas administrativas, segurança e controle de acesso

Item	Quesito	Classificação
1	Acesso por login e senha individualizados	**OB**

2	Cadastro, edição e inativação de usuários	**OB**
3	Criação de perfis de acesso com permissões distintas	**OB**
4	Vinculação de usuários a setores ou secretarias municipais	**OB**
5	Restrição de acesso por módulo, funcionalidade e camada geográfica	**OB**
6	Registro de logs de acesso e operações realizadas pelos usuários	**OB**
7	Rastreabilidade das alterações realizadas na base de dados	**OB**
8	Recuperação ou redefinição de senha	**AD**
9	Operação em ambiente web por navegadores modernos, sem instalação local	**OB**

Consulta, navegação e pesquisa espacial

Item	Quesito	Classificação
10	Navegação contínua no mapa com zoom e deslocamento	**OB**
11	Alternância entre camadas cartográficas	**OB**
12	Consulta por inscrição imobiliária, proprietário, endereço ou outros atributos cadastrais	**OB**
13	Resultado da pesquisa localiza automaticamente o imóvel no mapa	**AD**
14	Visualização simultânea de ortofoto e mapa vetorial	**OB**
15	Captura de coordenadas geográficas no mapa	**AD**
16	Navegação por coordenadas geográficas	**AD**
17	Medições lineares e de área sobre o mapa	**OB**
18	Navegação por fotos 360, fotos fachada, e nuvem de pontos laser aérea e terrestre	**OB**
19	Navegação e comparação temporal entre diferentes levantamentos 360°	**OB**
20	Medições lineares, de arco, de área, de declividade, de volume e de catenária sobre a foto 360°	**OB**
21	Medições lineares, de arco, de área, de declividade, de volume e de catenária	**OB**

	sobre a nuvem de pontos laser terrestre	
22	Geração e navegação por perfis (2D) da nuvem de pontos laser terrestre	**OB**
23	Navegação por mapa de terceiro (Google Maps, OSM, Azure)	**AD**
24	Navegação por Google StreetView	**AD**

Cadastro Imobiliário Urbano

Item	**Quesito**	**Classificação**
25	Visualização integrada de dados tabulares e espaciais do cadastro imobiliário	**OB**
26	Consulta individualizada por lote e unidade cadastral	**AD**
27	Edição de atributos cadastrais conforme perfil autorizado	**OB**
28	Visualização de documentos e imagens vinculados ao imóvel	**OB**
29	Identificação de inconsistências entre cadastro tabular e mapa urbano	**OB**
30	Relatório sintético de inconsistências cadastrais	**OB**
31	Edição corretiva das inconsistências identificadas	**OB**
32	Consulta espacial de lotes sem vínculo cadastral	**OB**

Atendimento ao cidadão – atendimento IPTU

Item	**Quesito**	**Classificação**
33	Demonstração por meio de uma ligação telefônica, que o sistema recebeu a chamada em tempo real e localizou geograficamente o endereço, sobre ortofotos e mapa urbano em nível de lote, de onde este número telefônico estava previamente cadastrado	**OB**
34	Abertura automática de formulário de atendimento contendo os dados de proprietário e endereço da linha telefônica do chamado, podendo registrar informações da chamada como: assunto, data, hora e localização da origem da chamada telefônica, para uso posterior em sistemas de informações geográficas	**OB**

Dashboards e relatórios

Item	**Quesito**	**Classificação**

35	Geração de relatórios tabulares	**OB**
36	Exportação dos relatórios	**AD**
37	Dashboards configuráveis	**OB**
38	Visualização gráfica de indicadores	**OB**
39	Filtros dinâmicos para análise gerencial	**AD**

Criação e uso de aplicativo para Smartphone

Item	Quesito	Classificação
40	Criação e configuração de aplicativo para smartphone com a possibilidade de vincular à secretaria, ativando ou inativando seu uso	**OB**
41	Aplicativo com uso online e offline mediante a sincronização por wi-fi	**OB**
42	Aplicativo com acesso às camadas (lote, logradouro, bairro) e ortofotos	**OB**
43	Aplicativo com acesso aos mapas de terceiros (google maps e OpenStreetMaps)	**AD**
44	Criação de rotas de deslocamento da ordem de serviço recebida, para otimização da rotina de trabalho	**OB**
45	Visualização dos imóveis a serem visitados e os já visitados	**OB**
46	Captação de fotos (múltiplas), vídeos e dados do cadastro imobiliário (cadastro, inscrição, nome, RG, CPF, entre outras características imobiliárias)?	**OB**
47	Possibilidade do cidadão assinar na tela do smartphone e, em seguida, gerar impressão em impressora térmica integrada com os dados e imagens coletados	**OB**
48	Gestão dos dados coletados em campo com a possibilidade de acompanhamento de prazos, fluxo e histórico através do sistema de geoprocessamento web	**OB**

Emissão automatizada de documentos

Item	Quesito	Classificação
49	Possibilidade de parametrização de modelos documentais	**OB**
50	Possibilidade de emissão automática com preenchimento dinâmico de dados	**OB**
51	Possibilidade de geração de certidões, alvarás e documentos urbanísticos	**OB**
52	Demonstração de rastreabilidade documental, vinculada ao processo	**OB**

	administrativo/lote	

Integração com sistemas da prefeitura

Item	Quesito	Classificação
53	Capacidade de integração com bases externas via API, WebService, views ou tabelas compartilhadas	**OB**
54	Leitura e consumo de dados oriundos de sistemas terceiros	**OB**

Sistema de geoprocessamento DESKTOP/QGIS ou semelhante

Integração com base corporativa municipal

Item	Quesito	Classificação
55	Conexão do ambiente desktop à base de dados corporativa utilizada pelo Sistema de geoprocessamento Web	**OB**
56	Atualização automática ou sincronizada entre ambiente desktop e web, realizando edição cartográfica	**OB**

Consulta e navegação

Item	Quesito	Classificação
57	Pesquisa por inscrição imobiliária, proprietário, endereço ou atributos cadastrais em ferramenta específica	**OB**
58	Resultado da pesquisa localiza automaticamente o imóvel no mapa	**OB**
59	Navegação livre sobre ortofotos, vetores e demais camadas	**AD**
60	Consulta individualizada de lotes, edificações e unidades cadastrais em ferramenta específica	**OB**

Gestão de inconsistências cadastrais

Item	Quesito	Classificação
61	Identificação de lotes sem vínculo cadastral em ferramenta específica	**OB**
62	Identificação de registros cadastrais sem representação espacial em ferramenta específica	**OB**
63	Identificação de duplicidades ou inconsistências cadastrais em ferramenta	**OB**

	específica	
64	Correção ou regularização das inconsistências diretamente no ambiente desktop e integrado ao Sistema Web	**OB**

Integração com produtos do levantamento

Item	Quesito	Classificação
65	Visualização integrada de ortofotos e produtos derivados	**AD**
66	Integração com imagens 360° em ferramenta específica	**OB**

Legenda da classificação:

Código	Classificação	Avaliação
OB	Obrigatório	Deve ser demonstrado funcionalmente durante a prova.
AD	A desenvolver	Caso não comprovado, deverá ser entregue em até 3 (três) meses após assinatura de contrato

10.24.19. Para que a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, deverá atender a todos os itens OB (obrigatório na PoC) listados na "Itens a serem avaliados na Prova de Conceito".

10.24.20. Os itens classificados como AD (a desenvolver) não atendidos na apresentação da solução, deverão ser implementados em até 3 (três) meses após assinatura do contrato;

Caso a licitante opte por realizar a demonstração presencialmente, a PREFEITURA irá disponibilizar ponto de rede de internet cabeada de alta velocidade.

Os dados utilizados na demonstração da Plataforma de Geoprocessamento poderão ser provenientes de projetos efetivamente executados pela licitante, compatível com o objeto do atestado de capacidade técnica apresentado, permitindo verificar a correspondência entre experiência comprovada e funcionalidades demonstradas. Poderão ser utilizadas amostras ou cópias anonimizadas e devidamente autorizadas, desde que preservem a estrutura, os relacionamentos e as características necessárias à verificação. A Comissão poderá solicitar elementos de rastreabilidade, identificação do projeto e confirmação junto ao emitente do atestado, respeitadas a LGPD, a confidencialidade e as restrições de acesso a dados pessoais.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até o último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

12.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – DO EMPATE FICTO E DA PREFERÊNCIA PARA ME E EPP

17.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e houver propostas apresentadas por estas que sejam **até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço**, configurar-se-á o empate ficto, assegurando-se a elas o direito de preferência.

17.2. Para o exercício do direito de preferência, a licitante ME ou EPP mais bem classificada dentre as que se enquadrem no intervalo fixado no item anterior será convocada para apresentar **nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.3. Caso a licitante apresente proposta de preço inferior, o seu lance será classificado em primeiro lugar, passando-se imediatamente à fase de negociação e verificação das suas condições de habilitação.

17.4. Na hipótese de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo de empate ficto, o sistema realizará **sorteio eletrônico** entre elas para identificar qual terá o direito de preferência de submeter a primeira oferta.

17.5. O benefício do empate ficto não se aplicará caso à proposta originalmente mais bem classificada (vencedora da etapa de lances) já tenha sido apresentada por uma ME ou EPP

17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

17.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.17 - Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.17.1- A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

18.18 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de Micro Empresa / EPP;

III- Modelo de Declarações Gerais;

IV- Minuta do Contrato.

Januária/MG, 10 de novembro de 2026.

PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e implantação de plataforma de geoprocessamento, na modalidade SAAS, incluindo a hospedagem de dados em datacenter profissionalizado, suporte técnico e manutenções continuadas, voltadas à gestão do cadastro técnico multifinalitário do Município de Januária – MG.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Uni.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Fornecimento e implantação de sistema de geoprocessamento web, na modalidade SAAS	Serv.	1	40.000,00	40.000,00
2	Licença de uso com prazo determinado, suporte, treinamento e hospedagem em data center especializado	Mês	12	16.400,00	196.800,00
3	Serviço técnico – desenvolvimento	Hora	50	321,67	16.083,50
Valor global: 252.883,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.					

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para efeito de utilização da modalidade **pregão.**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e

procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal necessita assegurar a continuidade dos serviços de geoprocessamento e de gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário, considerando a importância dessas ferramentas para a organização, atualização e integração das informações territoriais do Município.

Atualmente, o Município dispõe de contratação destinada à prestação dos serviços de geoprocessamento, gestão e manutenção da base cadastral, a qual se encontra próxima do término de sua vigência. Diante disso, faz-se necessária a adoção de providências para a realização de novo procedimento de contratação, de modo a evitar a interrupção dos serviços e garantir a continuidade das atividades que dependem da manutenção, atualização e disponibilidade das informações geoespaciais e cadastrais.

A continuidade da solução é necessária em razão da utilização dos dados e ferramentas de geoprocessamento por diferentes setores da Administração Municipal, especialmente nas atividades relacionadas ao cadastro imobiliário, tributação, fiscalização, planejamento e gestão urbana. A interrupção dos serviços poderá comprometer a atualização das bases de dados, a disponibilidade das informações e a continuidade das atividades administrativas que utilizam esses recursos.

O geoprocessamento constitui ferramenta estratégica para a gestão pública, permitindo a organização, espacialização, integração, análise e atualização de informações relacionadas ao território municipal. A manutenção de uma base cadastral territorial atualizada e integrada possibilita maior confiabilidade das informações utilizadas pela Administração, contribuindo para o planejamento urbano, a fiscalização, a gestão territorial e o aprimoramento das atividades tributárias.

No âmbito tributário, a manutenção e atualização do cadastro técnico imobiliário são importantes para que o Município disponha de informações consistentes acerca dos imóveis existentes em seu território, suas características e localização, contribuindo para a identificação de inconsistências cadastrais e para o adequado exercício das atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, especialmente o IPTU, observada a legislação aplicável.

Além disso, a solução pretendida deverá possibilitar a integração das informações geoespaciais com o sistema de gestão municipal utilizado pela Prefeitura, promovendo maior integração entre os setores e reduzindo a fragmentação das informações. A disponibilização dos dados em plataforma web também deverá facilitar o acesso pelos usuários autorizados e proporcionar maior agilidade na consulta e utilização das informações.

A nova contratação deverá contemplar o fornecimento e implantação da plataforma de geoprocessamento web, integração com o sistema de gestão municipal, licença de uso por prazo determinado, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção do sistema de geoprocessamento e do cadastro técnico imobiliário, assegurando a continuidade e a evolução da solução utilizada pelo Município.

A contratação deverá observar, ainda, requisitos relacionados à segurança, integridade, disponibilidade e proteção das informações, inclusive quanto às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

A manutenção de uma solução de geoprocessamento integrada ao Cadastro Técnico Multifinalitário está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública e de utilização de informações territoriais como instrumento de apoio ao planejamento, à gestão urbana, à administração tributária e à formulação de políticas públicas.

Dessa forma, considerando a proximidade do encerramento da contratação atualmente vigente e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à manutenção e atualização das bases cadastrais e geoespaciais do Município, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, buscando assegurar a continuidade operacional da solução, evitar a perda ou desatualização das informações e manter o suporte às atividades de gestão territorial, cadastral e tributária municipal.

3.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual** 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 21461546000110-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 12/02/2026

Local: Januária/MG

Id do item no PCA: 82

Classe/Grupo: 241 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto descrito contempla:

- Fornecimento e implantação de plataforma de geoprocessamento web, na modalidade SaaS;
- Hospedagem dos dados em datacenter especializado;
- Treinamento de usuário;
- Suporte técnico;
- Manutenção do sistema de geoprocessamento e do cadastro técnico imobiliário;

A contratação de forma integrada permitirá concentrar em uma única empresa as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e evolução da solução, favorecendo a compatibilidade entre os diferentes componentes, a padronização dos procedimentos e a integração das informações geoespaciais e cadastrais. Essa abordagem também contribui para reduzir retrabalhos, facilitar o acompanhamento da execução e proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

Caberá à licitante realizar a implantação dos sistemas de geoprocessamento web e a carga de dados em servidor a ser provido e gerido sob sua responsabilidade. O sistema web deverá operar via browser, online e pela internet, com as rotinas e dados hospedados nas nuvens. Caso a tecnologia seja absorvida pelos fiscais municipais, o seu uso poderá ser expandido e prorrogado.

O sistema desktop deverá ser o QuantumGIS que deverá ser instalado em alguns computadores indicados pelo Município e seus dados acessados exclusivamente nas nuvens. É fundamental que os sistemas web e desktop utilizem a mesma base de dados, de uso compartilhado e integrado.

Os sistemas deverão estar preparados para operar sem limites de usuários e integrados ao sistema de gestão tributária.

Os dados poderão também, alternativamente, ser acessados pelos sistemas de geoprocessamento - SaaS por “webservices” nos padrões REST ou SOAP ou carga de dados com rotinas de atualização periódicas. Caberá ao Município, juntamente com as licitantes terceirizadas gestoras dos sistemas de gestão municipal e de geoprocessamento, decidir os melhores procedimentos de acesso e compartilhamento dos dados entre os sistemas, ficando desde agora cientes que poderá ser direto e/ou por webservices.

A solução também deverá contemplar treinamento e capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização da plataforma, bem como suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual, de modo a assegurar o funcionamento adequado do sistema e a continuidade dos serviços.

A inclusão dos serviços técnicos de desenvolvimento no mesmo lote deverá observar a vinculação funcional dessas atividades à plataforma contratada, uma vez que eventuais customizações, parametrizações, ajustes de funcionalidades e integrações poderão exigir conhecimento da arquitetura, da estrutura de dados e das regras de funcionamento da solução implantada.

A execução integrada busca assegurar a compatibilidade entre os serviços, evitar conflitos de responsabilidade decorrentes da atuação de fornecedores distintos e preservar a integridade e o funcionamento da plataforma. Ressalta-se que a adoção do lote único deverá estar amparada na demonstração de sua vantagem técnica e econômica para a Administração, em comparação com a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando que o Município já possui solução atualmente utilizada e cuja contratação se encontra próxima do encerramento, a nova contratação deverá, sempre que tecnicamente possível, assegurar a continuidade dos serviços, a preservação das informações existentes e a adequada transição para a nova contratação, evitando a interrupção das atividades e a perda de dados cadastrais e geoespaciais.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observados os requisitos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência. A solução deverá ser executada por

empresa especializada, que será responsável pela disponibilização de todos os recursos, equipamentos, sistemas, profissionais e demais meios necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Caberá à contratada arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, equipamentos, infraestrutura tecnológica, hospedagem, suporte, manutenção e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a continuidade e modernização da gestão territorial e cadastral do Município, proporcionando maior integração das informações, eficiência operacional, confiabilidade dos dados e suporte às atividades de planejamento, fiscalização e gestão tributária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar solução especializada para prestação de serviços de geoprocessamento, gestão e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, fornecimento e implantação de plataforma de geoprocessamento em ambiente web, integração com o sistema de gestão municipal, licença de uso, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada.

5.2. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica disponível no Município e possibilitar a integração e o intercâmbio de informações com sistemas de gestão municipal utilizados pela Administração.

5.3. A plataforma deverá permitir o acesso aos dados por usuários autorizados, com mecanismos de controle de acesso, segurança, integridade, disponibilidade da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

5.4. A solução deverá permitir a manutenção, atualização, consulta, gerenciamento e visualização das informações geoespaciais e cadastrais, possibilitando sua utilização pelos setores da Administração Municipal que necessitem dessas informações.

Requisitos de qualificação técnica

5.5. Considerando projetos semelhantes que envolvem serviços técnicos de tecnologia de informação geográfica, se faz necessário que a contratada apresente documentos que comprovem qualificação técnica. É

fundamental que a empresa contratada possua também instalação, infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados e disponíveis, com amplo conhecimento de todas as etapas do projeto.

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá comprovar mediante ao menos um atestado em seu nome, execução satisfatória, em um mesmo contrato ou projeto, de sistema de geoprocessamento web disponibilizado como SaaS, com hospedagem de dados e integração efetivamente operacional a sistema municipal de gestão tributária, identificadas as atividades realizadas. Não se exige comprovação de quantidade ilimitada de usuários no atestado.

b) A licitante deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para implantação, migração, integração, suporte e desenvolvimento, mediante identificação dos responsáveis na fase de execução, sem exigência genérica de CAT ou vínculo empregatício exclusivo na habilitação.

c) A licitante deverá demonstrar a legitimidade para licenciar e prestar suporte à solução, mediante documentos idôneos de titularidade ou cadeia de autorização do titular. Registro no INPI, quando existente, e documentação da ABES poderão integrar a comprovação, sem constituírem, isoladamente, condição obrigatória ou prova absoluta de titularidade.

Prova de conceito

5.6. A licitante provisoriamente vencedora e devidamente habilitada no certame será notificada a realizar uma Prova de Conceito por Amostragem, conforme requisitos mínimos a serem cumpridos.

5.7. A Prova de Conceito será obrigatória e aplicada à licitante com o menor preço. Se a licitante, ordenada em primeiro lugar, for aprovada na Prova de Conceito, será considerada vencedora do certame. Se a licitante ordenada em primeiro lugar for reprovada, será desclassificada do certame e a Comissão de contratação convocará a licitante classificada em segundo lugar para efetuar a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja aprovada na Prova de Conceito e declarada vencedora do certame.

5.8. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará a infraestrutura de acesso à internet com, no mínimo, 20 Megabyte (MB) de velocidade. A licitante poderá optar por realizar a demonstração remotamente, através da internet.

5.9. O computador e dados para demonstração prática dos requisitos funcionais, tecnológicos e simulações da solução será de responsabilidade da empresa licitante.

5.10. O Município convocará a licitante que deverá realizar a Prova de Conceito em até 5 (cinco) dias úteis. Convidará, também, todos as demais licitantes habilitadas para acompanhar os trabalhos e demonstrações.

5.11. Todos os itens a serem avaliados na Prova de Conceito estarão detalhados minuciosamente no Termo de Referência, a ser desenvolvido.

Subcontratação

5.12. A subcontratação do objeto ou sua terceirização de serviços não será admitida, com exceção da hospedagem de dados em nuvem, que poderá ser realizada em *datacenteres* profissionalizados.

Treinamento e capacitação

5.13. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma e das funcionalidades disponibilizadas. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades necessárias à consulta, utilização, atualização e gerenciamento das informações disponibilizadas pela solução.

Suporte técnico e manutenção

5.14. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, destinado ao atendimento de dúvidas, correção de falhas, manutenção e demais ocorrências relacionadas à solução.

5.15. Deverá ser assegurada a manutenção corretiva, preventiva e, quando aplicável, evolutiva da plataforma, de modo a preservar sua disponibilidade, segurança e funcionamento adequado.

Continuidade da solução atualmente utilizada

5.16. Considerando que o Município já dispõe de solução contratada para os serviços objeto da presente contratação, cuja vigência se encontra próxima do encerramento, a nova contratação deverá assegurar, sempre que tecnicamente possível, a continuidade dos serviços, a preservação das informações existentes e a transição adequada entre a solução atualmente utilizada e a nova contratação.

5.17. Para fins de implantação e operacionalização da nova plataforma de geoprocessamento, a Administração Municipal disponibilizará à empresa contratada o acervo de dados geoespaciais existente, visando à realização da carga inicial, importação, estruturação e integração das informações à plataforma. O conjunto de dados compreenderá, dentre outros, arquivos vetoriais georreferenciados referentes aos limites de lotes, bairros, edificações, curvas de nível, entre outros; imagens aéreas ortorretificadas; Modelos Digitais de Superfície e Terreno (MDS e MDT); nuvens de pontos provenientes de levantamentos aéreos e terrestres; bem como imagens panorâmicas terrestres em 360°. Caberá à contratada realizar o tratamento, a conversão e a compatibilização dos formatos, quando necessários, assegurando a correta incorporação, organização,

visualização, consulta e utilização integrada dessas informações no ambiente do sistema contratado, preservando a integridade dos dados originais e suas respectivas referências geográficas.

Segurança da informação, continuidade e portabilidade

5.18. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação destinadas a proteger os dados e informações municipais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.19. O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante autenticação individual dos usuários, com identificação e controle dos respectivos níveis de permissão, observando-se o princípio do acesso mínimo necessário às atribuições de cada usuário.

5.20. A contratada deverá manter registros de acesso e de operações realizadas na plataforma, permitindo a identificação dos usuários, datas, horários e atividades executadas, de modo a possibilitar a rastreabilidade e a auditoria das operações.

5.21. A contratada deverá manter backups automáticos no mínimo diários, retenção mínima de 30 dias e testes periódicos documentados de restauração. Os parâmetros iniciais de continuidade serão RPO de até 24 horas, RTO de até 24 horas e disponibilidade mensal mínima de 99,5%, sujeitos à validação técnica da Administração antes da publicação do edital. Deverá manter plano de continuidade e recuperação de desastres.

5.22. A contratada deverá assegurar que os procedimentos de backup permitam a restauração dos dados e a retomada da operação da plataforma, observados os níveis de disponibilidade e recuperação definidos pela Administração.

5.23. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, sem demora e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados municipais, informando, no mínimo, a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, as medidas adotadas e as providências necessárias para sua contenção e solução.

5.24. A contratada deverá cooperar com a Administração Municipal na apuração e no tratamento de incidentes de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias e fornecendo as informações e os registros técnicos pertinentes.

5.25. A contratada deverá utilizar os dados e informações disponibilizados pela Prefeitura exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias ou de terceiros, compartilhamento não autorizado ou divulgação, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

5.26. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou armazenados durante a execução contratual.

Garantia da contratação

5.27. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

5.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 5 dias depois da emissão da ordem de serviço
- O cronograma da realização dos serviços será conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Mês											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação	serv.	1	X											
Integração	serv.	1	X											
Licença de uso com prazo determinado, suporte, treinamento e hospedagem em data center	mês	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

especializado														
Serviço técnico - desenvolvimento	hora	50	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**

-

6.2. A plataforma é composta por sistemas e terão como objetivo modernizar e tornar mais eficiente a gestão municipal e deverão ser subdivididos em: Web e Desktop.

6.3. O sistema web deverá operar via browser, online e pela internet, com as rotinas e dados hospedados nas nuvens. O sistema desktop deverá ser o QuantumGIS, deverá ser instalado em alguns computadores indicados pela Prefeitura e seus dados acessados exclusivamente nas nuvens. É fundamental que os sistemas web e desktop (plataforma de geoprocessamento) utilizem a mesma base de dados, de uso compartilhado e integrado.

6.4. Caberá à LICITANTE realizar a implantação do Sistema de Geoprocessamento, contemplando a disponibilização e configuração do ambiente tecnológico necessário à sua operação, a instalação e parametrização dos componentes da solução, bem como a preparação da infraestrutura necessária para hospedagem, armazenamento, processamento e disponibilização dos dados. O ambiente deverá ser provido, mantido e gerenciado sob responsabilidade da LICITANTE durante o período contratual, observados os requisitos de segurança, disponibilidade, desempenho e integridade das informações.

6.5. A implantação deverá contemplar a configuração inicial do sistema, a preparação e a carga da base de dados legada disponibilizada pela PREFEITURA, incluindo os procedimentos necessários à importação, organização, estruturação e disponibilização das informações no ambiente de geoprocessamento. Deverão ser observadas a compatibilidade dos formatos dos arquivos, a integridade dos registros e a preservação das informações fornecidas, com identificação de eventuais inconsistências que possam comprometer a correta utilização dos dados.

6.6. Caberá à LICITANTE configurar os parâmetros necessários ao funcionamento do sistema, incluindo o cadastro e o gerenciamento de usuários, perfis de acesso, permissões e níveis de autorização, considerando a estrutura organizacional da Administração Municipal. A configuração deverá permitir a vinculação dos usuários às respectivas secretarias, departamentos ou unidades administrativas, estabelecendo hierarquias e permissões compatíveis com suas atribuições, inclusive quanto à consulta, inclusão, alteração, edição e gerenciamento das informações e funcionalidades disponibilizadas.

6.7. A solução deverá permitir que a PREFEITURA, por meio de seus gestores e usuários devidamente autorizados, realize a administração dos acessos e a manutenção das configurações operacionais sob sua responsabilidade, sem prejuízo do suporte técnico prestado pela LICITANTE. Caberá à contratada orientar os responsáveis indicados pela Administração Municipal quanto aos procedimentos de utilização e gerenciamento do sistema.

6.8. A implantação deverá contemplar, ainda, a realização de testes funcionais e operacionais destinados a verificar o correto funcionamento dos módulos disponibilizados, o acesso às informações, a visualização dos dados geoespaciais, a aplicação dos perfis de acesso e a consistência da base de dados carregada. As inconsistências identificadas durante essa etapa deverão ser registradas e tratadas conforme sua natureza e responsabilidade, com vistas à disponibilização da solução em condições adequadas de utilização.

6.9. Ao término da implantação, a LICITANTE deverá disponibilizar o sistema em condições de operação, com os dados carregados, as configurações iniciais estabelecidas e os testes pertinentes realizados, além de apresentar relatório ou registro de conclusão da etapa, contendo as atividades executadas e eventuais pendências identificadas, com indicação das providências necessárias para sua resolução.

6.10. A implantação deverá ser realizada em articulação com a PREFEITURA, a quem caberá disponibilizar os dados, as informações institucionais e os acessos necessários à execução dos serviços, bem como indicar os responsáveis pela validação das configurações e dos resultados. Eventuais ajustes que dependam de informações, sistemas ou providências sob responsabilidade da Administração Municipal ou de terceiros deverão ser formalmente identificados e tratados de maneira conjunta entre os envolvidos.

6.11. O sistema web deverá estar preparado para operar sem limites de usuários e integrados aos sistemas de gestão municipal (tributária, fiscalização, zeladoria, patrimônio, etc) operantes na Prefeitura. Para tanto, caberá à Prefeitura solicitar às gestoras dos sistemas de gestão municipal proverem acesso aos dados, através de Tabelas e Visões, e conceder Permissões e cadastrar Novos Usuários, assim como fornecer os devidos “dicionários de dados” para que os dados dos sistemas de gestão possam ser consumidos diretamente pelos sistemas de geoprocessamento.

6.12. Os dados poderão também, alternativamente, ser acessados pelos sistemas de geoprocessamento por “webservices” nos padrões REST ou SOAP ou carga de dados com rotinas de atualização periódicas.

6.13. Caberá à Prefeitura, juntamente com as empresas terceirizadas gestoras dos sistemas de gestão municipal e de geoprocessamento, decidir os melhores procedimentos de acesso e compartilhamento dos dados entre os sistemas, ficando desde agora cientes que poderá ser direto e/ou por webservices.

6.14. A LICITANTE deverá elaborar um relatório de compatibilidade ao fim da etapa de padronização, apontando as inconformidades encontradas que impossibilitaram a padronização completa e que possivelmente acarretarão rejeição na etapa de atribuição do CIB. Em casos em que o erro identificado for por parte de informações encontradas no sistema de gestão municipal, caberá a PREFEITURA, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, decidir os melhores procedimentos para adaptação da base de dados cadastral.

6.15. Caberá a PREFEITURA garantir, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, uma integração bidirecional onde o sistema de gestão municipal poderá receber, através do sistema de geoprocessamento, a base de dados cadastral atualizada com o CIB. Caso não seja possível, caberá a PREFEITURA, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, decidir a melhor rotina para recebimento dessas informações.

6.16. Caso a integração bidirecional seja consolidada, a LICITANTE, ao receber a Remessa com os números identificadores CIB já atribuídos, transmitirá ao sistema de gestão municipal a base cadastral com a informação do CIB por inscrição imobiliária

6.17. A hospedagem dos dados nas nuvens correrá por conta da licitante, em datacenter com gestão profissionalizada comprovada. O datacenter deve dispor de mecanismos de arquitetura, telecomunicações, elétricos e mecânicos que garantam:

- *Confidencialidade (controle de acesso à informação para pessoas não autorizadas)*
- *Integridade (preservação da qualidade e conteúdo originais dos dados)*
- *Autenticidade (identificação de usuários que manipulam a informação)*
- *Acesso ininterrupto às informações para pessoas autorizadas (não repúdio)*
- *Disponibilidade: as informações precisam estar disponíveis às pessoas autorizadas que necessitem utilizá-las. (Fonte: ISO/IEC 27002 /2013).*

6.18. O datacenter deverá também atender ao grau de redundância e disponibilidade de dados TIER II ou III, definido pelas normas da ANSI/EIA/TIA-942. A TIA-942 especifica os requisitos para a infraestrutura de datacenters de acordo com o grau que oferecem de disponibilidade e redundância, ou seja, de repetição de equipamentos essenciais para que uns substituam os outros em caso de falhas, evitando interrupções no funcionamento.

6.19. Para atender o grau TIER II o datacenter deverá possuir redundância do tipo "N+1" para componentes como nobreaks e geradores de energia; o sistema de refrigeração deve ser de precisão, projetado para funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, com redundância "N+1". O piso deve ser elevado. O tempo máximo de downtime é de 22 horas por ano, e o de uptime é 99,749%.

6.20. Para atender o grau TIER III o datacenter precisará ter sistema autossustentado, com equipamentos de refrigeração e alimentação de energia redundantes, do tipo "N+1", com um equipamento backup em cada segmento de energia redundantes, aumentando significativamente a sua disponibilidade, chegando a 99,982% de uptime e downtime de 1,6 horas por ano. A proteção contra queda de energia precisará ser de até 72 horas; deve dispor de diversos caminhos independentes para atender ao ambiente crítico, de modo que apenas um seja necessário; deverá ser atendido por pelo menos duas empresas de telecomunicações com rotas distintas; possuir duas salas de entrada com no mínimo 20 metros de distância uma da outra e deverá necessariamente, não compartilhar equipamentos de telecomunicações, alimentação, refrigeração e proteção contra incêndios.

6.21. Deverá ser provida a licença como serviço para o uso das funcionalidades contratadas da aplicativa web, por prazo determinado (12 meses). Já o sistema de geoprocessamento desktop QuantumGIS é de uso livre, portanto não caberá se dar licença de uso como serviço.

6.22. O suporte técnico deverá estar disponível por 12 meses, 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira. Este serviço poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a legislação federal, que versa sobre Contratos e Licitações.

6.23. O serviço deve atender tanto as demandas dos usuários comuns como os servidores municipais especializados em tecnologia de informação e responsáveis pela infraestrutura de computadores e funcionamento destes na Prefeitura.

6.24. O usuário poderá solicitar os serviços por telefone, email, aplicativos de comunicação, enfim, a LICITANTE deverá ofertar, dar publicidade aos servidores e estar preparada para atender de forma célere em todas estas vias de atendimento.

6.25. Sempre que solicitada, a LICITANTE deverá apresentar um relatório dos atendimentos já realizados, discriminando os dados cadastrados, como: solicitante, data, assunto, respostas e situação (status).

6.26. Em relação ao treinamento, caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para a utilização e configuração subsequente dos sistemas de informação geográfica.

6.27. A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso dos sistemas de informação geográfica e do departamento de informática. O treinamento será predominantemente remoto, por internet. Caberá o LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores do LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA. O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com o LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar disponível por 12 meses. Este serviço poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a legislação federal, que versa sobre Contratos e Licitações.

6.28. A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual, serviços de desenvolvimento, parametrização ou customização de funcionalidades relacionadas à plataforma de geoprocessamento contratada, observada a disponibilidade do quantitativo máximo de 50 (cinquenta) horas técnicas previsto no item 1.1. O quantitativo de horas técnicas destina-se exclusivamente a customizações, parametrizações avançadas, automações e desenvolvimentos complementares vinculados à plataforma contratada, tais como adaptações de formulários, fluxos, relatórios, certidões, funcionalidades do portal existente e integrações específicas. A referência a Portal do Cidadão não compreende, por si, desenvolvimento integral de nova plataforma independente.

6.28.1. Cada demanda deverá ser formalizada pela Administração, com a descrição da necessidade, dos resultados esperados e das funcionalidades ou rotinas a serem desenvolvidas ou ajustadas.

6.28.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a proposta técnica contendo a descrição das atividades, a estimativa de horas necessárias, o cronograma de execução e o respectivo valor.

6.28.3. A execução dos serviços ficará condicionada à prévia análise e aprovação da Administração, mediante emissão de ordem de serviço específica, não sendo admitida a execução ou cobrança de atividades sem autorização formal.

6.28.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, comprovadas por relatório técnico detalhado, contendo as atividades realizadas, o quantitativo de horas utilizado e os resultados entregues, após análise e atesto do fiscal do contrato.

6.28.5. O quantitativo de 50 (cinquenta) horas constitui limite máximo estimado para atendimento das demandas durante a vigência contratual, não gerando obrigação de consumo integral ou pagamento por horas não executadas.

6.29. Por solicitação da Prefeitura, a LICITANTE deverá realizar serviço especializado de parametrização e customização de funcionalidades da Plataforma de Geoprocessamento web e mobile, com foco na automação de processos internos da Prefeitura e na disponibilização digital de serviços ao cidadão. Esse serviço contempla:

- Criação e personalização de formulários eletrônicos, adaptados às necessidades específicas dos setores municipais (ex: requerimentos, solicitações de alvará, licenças, etc.);
- Configuração de fluxos de trabalho digitais, permitindo a tramitação automatizada de processos, com etapas, responsáveis e prazos definidos;
- Geração automática de certidões e documentos oficiais, com base nos dados do sistema e conforme os modelos fornecidos pela Prefeitura;
- Desenvolvimento de Portal do Cidadão, permitindo que os serviços parametrizados estejam disponíveis para solicitação e acompanhamento online;
- Disponibilização, no Portal do Cidadão, de camadas multifinalitárias e dados georreferenciados, conforme entregues no âmbito do contrato e organizados pela Prefeitura.
- Integração às plataformas abertas que contém dados públicos (IBGE, INCRA, CAR entre outras), por meio de API (Application Programming Interface), de tal forma que o usuário poderá visualizar e analisar em uma única plataforma os dados referentes ao município. Os dados públicos que porventura não tenham acesso via API e sejam de interesse da Prefeitura, a licitante deverá importá-los e adequá-los para que sejam analisados na plataforma de geoprocessamento multifinalitária do município.
- A prestação desse serviço será realizada sob demanda, mediante requisição formal da Prefeitura, e cobrada com base em hora técnica, de acordo com a planilha orçamentária.

SIG WEB

O sistema a ser implantado deverá apresentar as seguintes funcionalidades gerais:

- Permitir o controle de acesso e edição por perfil, usuário e senha.
- Ter funcionalidades específicas para uso dos servidores municipais e dos cidadãos.
- Operar e ser compatível com os browsers (navegadores de internet) mais utilizados no mercado e responsivo para o uso em quaisquer dispositivos (desktop, laptop, tablet e smartphone).
- Possibilitar conexão e uso de dados geoespaciais com integração à web server nos formatos opengis “web map service” (wms) e “web feature service” (wfs), padrões estabelecidos pelo consórcio ogc (open geoespatial consortium).
- Permitir a gestão da base cartográfica e tabular multisetorial do município, por meio de funcionalidades, bem como a integração desta base aos sistemas de gestão municipal em uso na prefeitura, como: tributação, arrecadação, fiscalização, patrimônio e assistência social.
- Proporcionar os protocolos padrão de segurança de dados.

Módulo base

Funcionalidade administrativa

Acesso:

- Permitir o acesso de servidores municipais através de login e senha;
- Permitir o acesso de cidadãos através de login e senha;
- Permitir o logoff/desconexão do sistema;
- Permitir a redefinição de senha através do e-mail cadastrado.
- Permitir salvar as configurações de ambiente, definidas pelo usuário, ao realizar o logoff;

Configuração

- O sistema deverá permitir a criação de secretarias (Fazenda, Obras, Meio Ambiente etc.), seguida pela configuração dos perfis de acesso por secretaria (administrador, editor e pesquisador), e depois pela criação de usuários e configuração de permissões (funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos).

De perfis

- Permitir criar e excluir;
- Permitir o vínculo à secretaria;
- Permitir a definição as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados por cada perfil.
- Permitir a visualização de todos os perfis e permissões já cadastradas.
- De usuários
- Permitir cadastrar, inativar e excluir usuários:
- Permitir o vínculo do usuário com níveis de permissões, interdependentes;
- Permitir o vínculo do usuário à secretaria;
- Permitir a validação do cadastro de usuário através de e-mail;
- Inativa automaticamente o usuário por tempo de inatividade (60 dias);
- Permitir definir o tempo (dias) para tornar o usuário inativo;
- Permitir definir o perfil de acesso (administrador, editor e pesquisador) do usuário;
- Permitir alterar as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados pelo perfil do usuário.

De pesquisa

- Permitir a definição das informações tabulares do banco de dados que serão pesquisáveis e exibíveis para cada perfil e secretaria vinculada;
- Permitir alterar a nomenclatura dos dados tabulares para facilitar a compreensão do usuário final;

De controle de acessos

- Permitir o controle de acessos por usuário, contendo: nome; perfil; secretaria vinculada; data e hora da criação do cadastro; verificação do e-mail; data e hora do último acesso;

De auditoria

- Permitir a auditoria das alterações realizadas no mapa e dados tabulares pelos usuários, através da definição de campo e termo de pesquisa, reportando as seguintes informações: usuário; data; hora; feição alterada; comando realizado;
- Permitir a visualização espacial da situação anterior e posterior à inserção/modificação/exclusão;
- Permitir a filtragem da pesquisa dos campos da tabela, contendo: contém; não contém; começa com; termina com; igual; diferente; limpar;

De criação de formulários

- Permitir a inclusão, edição e exclusão de categorias de atendimento;
- Permitir a inclusão, edição e exclusão de campos de atributos para preenchimento;
- Permitir a inclusão, edição e exclusão de secretarias;

b. Funcionalidades operacionais

Impressão

- Permitir a impressão, através do clique do mouse, na escala em tela com a orientação retrato e paisagem, nos tamanhos de página A0, A1, A2, A3, A4;

Navegação

Em ortofotos, ortoimagens e mapas

- Permitir a aproximação e o afastamento da visão através do teclado (+ e -) e mouse (scroll e desenho de polígono);
- Permitir a navegação sobre o mapa através do teclado (setas direcionais) e mouse (clique esquerdo e arrastar);
- Permitir a vinculação com o google maps, bing e open street map através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da prefeitura, na base cartográfica do google maps, bing e open street map, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial;
- Permitir alternar a visualização das ortofotos e/ou ortoimagens de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente ortofotos e/ou ortoimagens, de dois ou mais

levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;

Em fotos 360° esféricas e nuvem de pontos de ambiente externos

- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão;
- Permitir a visualização e navegação de vídeos 4k e 8k de imagens 360° esféricas, captados ao longo das vias do município;

Em fotos 360º esféricas e nuvem de pontos de ambientes internos

- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° sincronizadas com a nuvem de pontos lidar, ao longo da trajetória do levantamento realizado dentro de imóveis e estruturas, com as opções de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, de visualizar do lado de fora e por cima a nuvem de pontos colorizada e de escolher o pavimento do imóvel ou da estrutura para iniciar a navegação. Além da visualização, permitir também a tomada de medidas de comprimento, em nível centimétrico, através do cursor, clicando no ponto inicial e demais pontos de interesse, com indicação de comprimento cumulativo.
- Permitir a inclusão de botões, sobre as fotos esféricas 360° captadas no interior de imóveis e estruturas, e vínculo as mesmas de dados alfanuméricos ou imagens, que ficarão disponíveis para visualização e pesquisa dos usuários;

Em fotos 360º esféricas e/ou fotos panorâmicas com exibição simultânea

- Permitir alternar a visualização das fotos esféricas 360° e/ou panorâmicas de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente fotos 360° esféricas e/ou panorâmicas, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;

Em nuvem de pontos aérea e terrestre

- Permitir acionar a nuvem de pontos terrestre através de um clique do mouse, sobre a base cartográfica, capturando e compartilhando automaticamente as coordenadas do referido clique do mouse;
- Permitir visualizar a nuvem de pontos tridimensionalmente, com ferramenta de zoom out e zoom in.
- Permitir colorir a nuvem de pontos com dados espectrais ou altimétricos.

Em fotos 360° do google street view

- Permitir a vinculação com o google street view através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da prefeitura, na imagem do google street view, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial;

Medição

- Em ortofotos, ortoimagens e mapas
- Permitir a inserção de coordenadas espaciais e a navegação até o local escolhido;
- Permitir a medição linear sobre o mapa;
- Permitir a exibição do valor da medição linear por segmento desenhado;
- Permitir a medição linear com snap sobre uma camada;
- Permitir a exibição do valor da medição linear com snap por segmento desenhado;
- Permitir a medição de área sobre o mapa;
- Permitir a exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a medição de área com snap sobre uma camada;
- Permitir a exibição do valor da medição de área com snap por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a limpeza das medições realizadas.

Em nuvem de pontos aéreas e terrestre

- Permitir a obtenção de coordenadas espaciais do ponto escolhido;
- Permitir a medição linear sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor da medição linear por segmento desenhado;

- Permitir a medição de área sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a medição de ângulo sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor do ângulo por segmento;
- Permitir a limpeza das medições realizadas;
- Permitir exportar as medidas realizadas.

Em nuvem de pontos terrestre alinhadas as fotos 360° esféricas

- Caberá à licitante hospedar, durante a vigência do contrato, nas nuvens os dados referentes a nuvem de pontos e as fotos 360° esféricas, captados pelo mapeamento móvel terrestre;
- Operar com "browser", especificamente.
- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão;
- Permitir a visualização tridimensional da nuvem de pontos lidar, captadas ao longo das vias do município, inclusive a visão aérea e com diferenciação de altura por coloração;
- Permitir a realização de medições de comprimento, distância, área, catenária e volume de feições urbanas, através da nuvem de pontos lidar, com a opção de colorizar a nuvem de pontos com os dados radiométricos rgb, das fotos esféricas 360°;
- Permitir medições de distância, linha, área, catenária e volume de feições observadas sobre as fotos esféricas 360°;
- Permitir a visualização sincronizada das fotos esféricas 360° com a nuvem de pontos lidar terrestre, ortofotos e nuvem de pontos lidar aérea.
- Permitir a medição de distâncias na foto 360°;
- Permitir a visualização do vetor de tomada de distância na foto 360° em janelas justapostas, que contenham dados da nuvem de pontos terrestre, ortofotos e nuvem de pontos aérea;
- Permitir a medição de distância em xyz, através de uma polilinha de dois pontos;

- Permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas xyz sobre uma superfície e deste ponto até outro ponto na mesma superfície;
- Permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas xyz, sobre uma superfície e deste ponto projetado até outro ponto na mesma superfície e também deste outro ponto na superfície até o ponto inicial, com coordenadas xyz, formando um triângulo retângulo;
- Permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo vertical;
- Permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo horizontal;
- Permitir a medição de distância perpendicular a uma linha de referência;
- Permitir a medição de distância vertical a partir da superfície do terreno.
- Permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos.
- Permitir a medição de área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição de área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal;
- Permitir a medição de área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos;
- Permitir a medição de área de um polígono no plano horizontal;
- Permitir a medição de uma distância vertical aleatória do solo, a área de um polígono retangular no plano horizontal.
- Permitir a medição de comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo ao solo (vão livre);
- Permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre).
- Permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente;
- Permitir o cálculo, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, do volume de um prisma retangular.
- Permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente;

- Permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos. Medir a área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição da área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal;
- Permitir a medição da área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos;
- Permitir a medição da área de um polígono no plano horizontal;
- Permitir, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, a medição da área de um polígono retangular no plano horizontal. Medir a comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo ao solo (vão livre);
- Permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre).
- Permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente;
- Permitir, partir de uma distância vertical aleatória do solo, o cálculo do volume de um prisma retangular.

Criação e edição de camadas

- Permitir a criação de camadas;
- Permitir a criação, edição e exclusão de registros de camada selecionada;
- Permitir a criação, edição e exclusão de atributos de camada;
- Permitir a alteração do tipo de dado do atributo:
- Bigint, boolean, character, character varying, double precision, integer, numeric, smallint e time stamp;
- Permitir a alteração do tipo de entrada do atributo: texto, número, seleção, multisseleção e multisseleção com quantitativo;
- Permitir a seleção das camadas que ficarão visíveis e invisíveis, desde que disponíveis para o seu nível de acesso;
- Possuir função de atração de nó definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração;
- Permitir a inclusão de vértice;

- Permitir a remoção de vértice;
- Permitir a duplicação de feição (unitário e conjunto);
- Permitir o arrasto de feição (unitário e conjunto);
- Permitir a rotação de feição (unitário e conjunto);
- Permitir a unificação de separação de polígonos;
- Permitir o salvamento da seção de trabalho;
- Permitir a exportação no formato shapefile, dxf e kml;
- Permitir a edição tabular e espacial de uma ou mais camadas, utilizando a exibição simultânea das ortofotos e/ou ortoimagens e/ou nuvens de pontos;
- Permitir a geração de mapas temáticos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário) com os filtros:
- Valores únicos;
- Intervalo de classes, permitindo editar a quantidade de classes e permitindo a edição dos intervalos.
- Permitir a geração de mapas de calor de uma camada selecionada;
- Permitir a geração de mapas temáticos por área de influência (buffer), a partir da seleção de feições geográficas ou desenho livre sobre o mapa, e estabelecimento da distância e relacionamento espacial (contido e intercepta);
- Permitir a exclusão de mapas no seletor de camadas.

Pesquisa tabular e espacial

- Permitir a pesquisa tabular simples ou composta, em um ou mais campos, utilizando um ou mais parâmetros de seleção, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a pesquisa tabular de duas ou mais camadas simultaneamente, definindo um campo chave comum e a escolha de um ou mais campos por tabela, utilizando um ou mais parâmetros de seleção e de ordenamento dos dados, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a pesquisa espacial de um ou vários objetos, relacionados a uma ou mais camadas, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a captura e cópia de coordenadas espaciais através de clique do mouse (utm, graus decimais e graus, minutos e segundos);
- Permitir a exibição das informações das camadas visíveis através do clique do mouse;

Geração de relatórios

- Permitir a geração de relatório geral de dados por camada, em tabelas e gráficos;

Cálculo de rotas

- Permitir a geração de rotas de trânsito a partir da inserção da localização de saída e chegada (endereço e/ou coordenadas);
- Permitir o cálculo do tempo estimado de deslocamento com o uso de automóveis e/ou transporte público;
- Permitir a inserção/alteração de novo destino em rota já definida.

c) Funcionalidades especiais

Elaboração de aplicativos para smartphones

- Permitir criação de aplicativos para coleta de dados em campo vinculados à secretaria;
- Permitir configurar: o nome do aplicativo, a secretaria vinculada, a imagem de referência (logotipo), se a captação do posicionamento geográfico será no início ou no fim da pesquisa, o tamanho da fonte, o horário do fim da pesquisa;
- Permitir a inclusão de componentes (controles visuais) de texto, numérico, seleção (combo), data e hora, imagem e vídeo;
- Permitir a edição de atributos dos componentes (controles visuais);
- Permitir a pré-visualização dos componentes inseridos na tela de aplicativos;
- Permitir inserir combos já cadastrados anteriormente em outros aplicativos;
- Permitir a exclusão do aplicativo;
- Permitir o gerenciamento do status de homologação do aplicativo;
- Permitir criar usuários de acesso aos aplicativos móveis, vinculando-o à uma secretaria;
- Permitir a alteração de dados de acesso do usuário aos aplicativos móveis;
- Permitir a exclusão do usuário aos aplicativos móveis;
- Permitir a consulta e visualização dos dados coletados nesses aplicativos por usuário;
- Permitir realizar pesquisa cruzada entre tabelas de diferentes aplicativos e gerar e imprimir relatórios;
- Permitir configurar o aplicativo para capturar e salvar imagens e vídeos;

Elaboração de dashboards

- Permitir pesquisar os painéis existentes por nome;
- Permitir criar painéis de acesso individual, ou de acesso por um grupo de usuários ou de acesso indiscriminado;
- Permitir criar painéis atribuindo o nome do painel e o nível de acesso desejado;
- Permitir copiar um painel existente;
- Permitir redefinir o nível de acesso do painel;
- Permitir definir o painel prioritário de exibição, por usuário;
- Permitir excluir um painel;
- Permitir alterar o nome de um painel existente;
- Permitir incluir/excluir gráfico ao painel;
- Permitir incluir/excluir mais de um gráfico por painel;
- Permitir alterar a dimensão e o posicionamento em tela dos gráficos no painel;

Permitir atribuir ao gráfico:

- O título (nome);
- O tipo de exibição dos dados, com pelo menos as opções de: barra, pizza, rosca, linha e radar;
- A tabela de dados georreferenciados ou não georreferenciados a qual estará vinculado, e os campos desta que serão analisados, utilizando filtros;
- As métricas utilizadas nos filtros, para os campos com dados numéricos, com pelo menos as opções de: soma, conta, média, máximo, mínimo e primeiro;
- A legenda e os valores, sendo os valores (quantitativos) exibidos sobre o gráfico, sobre cada figura representativa;
- Os “apelidos” aos campos em análise, para tornar o gráfico mais compreensível aos usuários.

Elaboração de documentos e certidões

- Permitir a abertura e acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo realizada pelos servidores municipais através do sig web;

- Permitir o acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo, realizada pelos cidadãos através do sig web;
- Permitir consulta, visualização e análise, controladas por níveis de acesso, usuário e senha, das solicitações e emissões de certidões municipais e acesso aos documentos;
- Permitir, através da pesquisa tabular ou espacial, selecionar o registro cadastral (imóvel, a empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.) Da qual a certidão e documento serão emitidos;
- Permitir a inclusão dos nomes dos documentos obrigatórios a serem anexados pelo solicitante, para que a análise da solicitação possa ser realizada pelos técnicos da prefeitura, quando for o caso;
- Permitir a inclusão de formulários e documentos padrão a serem preenchidos pelo solicitante;
- Permitir a digitalização e inclusão de documentos referentes às solicitações;
- Permitir a análise técnica da solicitação pelo fiscal responsável pelo setor;
- Permitir a inclusão do parecer técnico em relação aos documentos anexados e o deferimento ou não da solicitação;
- Permitir a emissão de certidões;
- Permitir que as certidões geradas sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de certidões.
- Permitir a pesquisa, visualização, cópia e impressão dos documentos;
- Permitir identificar através da pesquisa tabular ou espacial identificar o registro cadastral (imóvel, empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.). Do qual o documento está vinculado;
- Permitir que as solicitações, públicas ou privadas, de consulta e cópia sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de solicitações.
- Permitir a gestão dos documentos digitais e dos documentos digitalizados e vinculados aos seus respectivos registros cadastrais;
- Permitir a digitalização e/ou upload dos arquivos digitais em vários formatos, incluindo pdf e jpeg;
- Permitir a automatização da anexação de documentos a registros cadastrais por pesquisa tabular ou espacial;
- Permitir download e impressão dos documentos pesquisados;

- Permitir a elaboração de relatórios (tabelas, mapas e gráficos) contendo documentos filtrados por nome do contribuinte, período, bairro, tipo de documentos e qualquer registro cadastral (unidade arbórea; empresa; imóvel);
- Permitir consulta, visualização e análise (espacial e tabular) de todos e quaisquer documentos emitidos ou anexados a quaisquer registros cadastrais municipais por quaisquer parâmetros disponíveis nas bases de dados.

Elaboração de memorial descritivos

- Permitir a elaboração automática do memorial descritivo do imóvel contendo o ordenamento numeral e respectivas coordenadas geográficas dos vértices, as distâncias entre vértices, os ângulos azimutais e croquis de localização do lote e das unidades edificadas.
- Permitir que o memorial descritivo elaborado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento.
- Permitir a elaboração do croqui do imóvel contendo vértices e distâncias, devidamente numerados.

Elaboração de boletins de informações cadastrais

- Permitir a edição e configuração, pesquisa, visualização e impressão digital ou em papel de dados do imóvel no formato de boletim de informação cadastral (bic) do imóvel, contendo fotos de fachada, imagens aéreas, modelos topográficos, qrcode (quick response code) e os respectivos dados tabulares constantes no cadastro imobiliário urbano.
- Permitir que o boletim de informação cadastral gerado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento.

Controle e rastreamento de chamadas telefônicas

- Permitir o registro automático da chamada telefônica;
- Permitir o rastreamento automático da origem geográfica da chamada telefônica no instante em que a ligação é recebida;
- Permitir a exibição automática da origem da chamada telefônica sobre o mapa;

- Exibir automaticamente os seguintes dados da chamada telefônica: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (particular, público ou móvel), data, hora, tipo da ligação (efetuada ou recebida);
- Permitir que o usuário insira dados para cada chamada telefônica através de formulários específicos;
- Permitir calcular automaticamente a distância da origem da chamada telefônica com pontos de referência pré-definidos, como: central de ambulância, guarda municipal, corpo de bombeiros, hospitais e delegacias, bem como da frota veicular em movimento;
- Permitir a execução de filtros, apresentados na forma de relatórios ou etiquetas, da base de dados georreferenciados das chamadas telefônicas registradas (recebidas, efetuadas, não atendidas) por data;
- Permitir a impressão e exportação de relatório;
- Permitir a pesquisa por nome do proprietário da linha, logradouro mais número do imóvel, bairro, telefone e/ou cidade. A pesquisa deverá ser visualizada por atributos e nos mapas e imagens disponíveis no sig web.
- Permitir o amplo uso das funcionalidades de edição, pesquisa e visualização de dados tabulares e espaciais do controle e rastreamento de chamadas;
- Permitir a edição, inclusão e exclusão de novos números telefônicos contendo os seguintes dados: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (particular, público e móvel), fotos e demais informações pertinentes ao cadastro;

Módulo – Fazenda

Cadastro imobiliário urbano

Gestão das inconsistências

- Permitir a gestão das inconsistências entre os dados tabulares do cadastro imobiliário urbano e o mapa urbano fiscal, exibindo-as de forma organizada, permitindo a fácil identificação e solução das mesmas, visando uma paridade integral dos dados tabulares do cadastro imobiliário e mapa urbano;
- Permitir a visualização em quadro resumo de quantitativos gerais de parâmetros do cadastro imobiliário e de entidades espaciais do mapa urbano fiscal, bem como dos respectivos percentuais de correlação, em relação aos: imóveis prediais; imóveis territoriais; imóveis com 1 unidade cadastral;

imóveis com múltiplas unidades cadastrais; áreas edificadas; valores venais; lotes; unidades cadastrais; edificações; logradouros; fotos panorâmicas; fotos 360° e unidades cadastrais com foto.

- Permitir a consulta e edição tabular e espacial de lista de: lotes vetorizados que ainda não foram vinculados a um registro cadastral; registros cadastrais que não constam na base do cadastro imobiliário e que estão vinculados a lotes; registros cadastrais que constam na base do cadastro imobiliário e que não foram vinculados a nenhum lote no mapa; lotes que possuem o mesmo registro cadastral ou mesmo código de quadra e lote; quadras que existem na base do cadastro imobiliário mas não foram localizadas no mapa.

Gestão dos dados coletados por aplicativos mobile

- Permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones;
- Permitir criar e escolher trabalho de campo;
- Permitir criar e escolher nome de equipe;
- Permitir inserir e escolher nome de pesquisador de campo;
- Permitir vincular ao trabalho de campo a equipe e o pesquisador de campo;
- Permitir vincular ao trabalho de campo, à equipe e aos pesquisadores de campo, o acesso aos respectivos mapas temáticos (tabelas), respeitando as hierarquias de acesso;
- Permitir o monitoramento espacial e tabular, em tempo real ou posterior, do deslocamento dos pesquisadores durante as atividades em campo;
- Permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo;

Módulo – cidadão

Solicitação – via balcão

- Permitir abertura de protocolo por tipo de atendimento;
- Permitir inserção de novos tipos de atendimento;
- Permitir inserção dos dados da pessoa que está sendo atendida, como: nome, celular, telefone e e-mail;
- Permitir a seleção e vinculação do atendimento a um cadastro existente.

- Permitir a pesquisa aos dados básicos dos cadastros existentes nos sistemas em uso na prefeitura;
- Permitir a pesquisa por número do protocolo;
- Exibir os dados básicos do cadastro selecionado para conferência;
- Permitir a inserção da solicitação do munícipe;
- Permitir anexar documentos ao atendimento;
- Permitir a visualização dos documentos já vinculados ao atendimento;
- Permitir inserção de informações adicionais ao atendimento;
- Permitir atribuição de status do atendimento;
- Permitir a criação de um novo status de atendimento;
- Permitir a visualização e impressão do histórico de atendimento do protocolo;
- Permitir fechamento automático do protocolo.
- Permitir a reabertura do protocolo;
- Permitir a pesquisa, visualização e a impressão de relatório de atendimentos protocolados por: número de protocolo, período, bairro, nome, número cadastral, entre outros parâmetros;
- Permitir salvar o relatório gerado de atendimentos protocolados.

Sistema Desktop

- Dever ser software SIG de licença livre, enquadrado na GNU GPL, multiplataforma, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados.
- Deve ser capaz de ser executado em múltiplos Sistemas Operacionais, tais como MAC OS X, Linux, Unix e Microsoft Windows.
- Deve permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como estende funcionalidades através de plugins, desenvolvidos preferencialmente em Python e C++ e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos Drawing Exchange Format's, shapfiles, coverages, Mapinfo, PostGis, Image Files, entre outros, além integrar-se a Webservices no formato WMS e WFS.

Módulo – Base

O software desktop de edição cartográfica deve possuir as seguintes caraterísticas e permitir funções básicas de:

- Realizar conexões com dados geoespaciais.
- Mover o mapa para qualquer direção, arrastando o mouse.
- Aproximar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom In.
- Afastar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom Out.
- Aplicar Zoom aproximando objetos selecionados.
- Retornar ao nível de aproximação anterior de Zoom.
- Mostrar em tela os dados de qualquer objeto do mapa através de ferramenta específica.
- Executar ações predefinidas através de ferramenta nativa.
- Adicionar, excluir e gerenciar camadas de dados vetoriais, raster, postgis, entre outras.
- Desfazer seleção de objetos de camadas.
- Realizar pesquisas simples e avançadas no mapa.
- Abrir tabelas de atributos de camadas selecionadas.
- Visualizar dados Raster de camada selecionada.
- Alterar simbologia de dados, aplicando estilos variados para camadas de dados.
- Editar camadas.
- Adicionar e selecionar feições.
- Mover, quebrar e cortar feições.
- Mesclar Atributos de feições selecionadas.
- Criar e alterar feições em polígonos.
- Salvar alterações realizadas.
- Permitir a criação de Pirâmides ou “overviews” para acelerar a visualização de uma camada raster.
- Importar Shapfiles para Postgis.
- Importar e Exportar dados geoespaciais em forma de vetor.
- Criar MapFiles compatíveis com MapServer e programas derivados.
- Criar Hiperlink's, relacionando dados gráficos com imagens.
- Gerar Centroides de polígonos.
- Criar favoritos geográficos.
- Gerar Polígonos a partir de pontos.
- Criar, exibir e alterar mapas temáticos qualitativos, quantitativos e baseados em regras.
- Dividir camadas vetoriais em arquivos isolados.

- Importar Layers de outros projetos.
- Permitir a impressão de mapas em páginas de formatos variados.
- Calcular índice de vegetação por diferença normalizada (NDVI).
- Realizar a divisão de camadas vetoriais.
- Permitir a criação de mosaico através da união de polígonos.
- Gerar camada de pontos a partir de coordenadas XY.
- Realizar a união de tabelas via propriedades de camada.
- Extrair curvas de nível de um modelo digital de elevação.
- Permitir a execução de processamento em lotes.
- Permitir a criação de Mapas de Kernel.
- Possibilitar o recorte de camadas a partir da delimitação de uma área de interesse, definida por outro layer.
- Realizar a união de atributos espaciais por localização.
- Permitir a importação de valores de altimetria de um Raster.
- Realizar cálculos e produzir mapas de declividade.
- Criar mapas Hiposométricos.
- Permitir a criação de index de imagens em pastas.
- Gerar edificações em 3D a partir de polígonos.

O software desktop de edição de mapas deve possuir as seguintes características e funções avançadas:

- Permitir o controle de acesso, através de cadastro e gestão de usuários e senhas, com especificação de perfis e restrições, bem como a veiculação do usuário a projetos específicos, desenvolvidos no cliente.
- Permitir a visualização, navegação e redimensionamento do imageamento terrestre multidirecional em 360 graus, indicando o ângulo de visão, no mapa, a partir de um ponto de referência.
- Gravar e exibir de forma didática o log de todas as ações e interações no sistema e no mapa, proporcionando a rastreabilidade por usuário, data, tipo de ação, tabela de dados, entre outras informações.
- Ser totalmente integrado com a base de dados do cadastro imobiliário da contratante.

Módulo – Fazenda

O software desktop fazenda deve possuir as seguintes caraterísticas e permitir funções básicas de:

- Realizar pesquisa de dados tabulares por cadastro, inscrição, proprietário, responsável, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, testada, terreno, área construída, área total, classificação imobiliária, entre outros, apresentando o resultado em uma única janela, de forma organizada, possibilitando a seleção dos objetos retornados, com sua imediata visualização no mapa.
- A partir de apontamento no Mapa ou imagem, apresentar em uma única janela, de forma organizada e didática, todas as informações referentes ao objeto, tais como logradouro, número do imóvel, complemento, tamanho do terreno, testada, proprietário, CEP, bairro, medida do imóvel, aumento de área construída, entre outros, bem como a foto frontal vinculada, plantas quadra retificadas e documentos anexados ao referido cadastro.
- Demonstrar a relação de integridade entre os dados do cadastro imobiliário da contratante e o geoprocessamento, realizado sobre o material fotogramétrico, exibindo o resultado de forma organizada, permitindo a fácil identificação das inconsistências.

6.30. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Ao término do contrato independentemente do motivo, a contratada deverá assegurar a entrega integral dos dados, informações, arquivos geoespaciais, documentos, produtos cartográficos, configurações e demais conteúdos produzidos ou armazenados durante a execução contratual, pertencentes ou disponibilizados pela Administração Municipal.

6.30.1. A disponibilização deverá ocorrer em formatos digitais abertos, editáveis e amplamente utilizados no mercado, compatíveis com ferramentas de geoprocessamento, bancos de dados e sistemas de informação geográfica, acompanhados, quando aplicável, de metadados, dicionários de dados, estruturas de tabelas, referências geográficas e documentação técnica necessária à sua utilização.

6.30.2. A contratada deverá fornecer os meios necessários à exportação e transferência dos dados, sem impor obstáculos técnicos ou comerciais que impeçam sua utilização pelo Município ou por eventual nova empresa contratada.

6.30.3. A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração Municipal durante o processo de transição, fornecendo esclarecimentos e informações necessárias à continuidade dos serviços e à migração dos dados para outra plataforma ou ambiente tecnológico.

6.30.4. A contratada deverá manter a confidencialidade e a integridade das informações municipais durante todo o processo de transição, sendo vedada a retenção indevida, utilização para finalidade diversa da contratação ou exclusão dos dados sem autorização expressa da Administração.

6.30.5. Os procedimentos de entrega, transferência, preservação e eventual eliminação de cópias dos dados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as orientações da Administração Municipal.

6.31. A contratada deverá observar a distinção entre os direitos de propriedade intelectual da plataforma e dos softwares preexistentes de titularidade da contratada e os direitos relacionados às funcionalidades, customizações e demais soluções desenvolvidas especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

6.31.1. A licença de uso da plataforma deverá assegurar ao Município o direito de utilizar as funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência contratual, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.31.2. Quanto às funcionalidades, customizações e soluções desenvolvidas especificamente para o Município, o instrumento contratual deverá estabelecer expressamente os direitos de utilização, reprodução, manutenção, adaptação e eventual transferência dessas soluções, de modo a assegurar à Administração condições de continuidade dos serviços, inclusive por meio de outra empresa contratada, observados os direitos de propriedade intelectual legalmente protegidos.

6.31.3. A contratada deverá fornecer à Administração a documentação técnica necessária à compreensão, utilização e manutenção das funcionalidades desenvolvidas especificamente para o Município, respeitados os direitos de propriedade intelectual relativos aos componentes preexistentes da plataforma.

Plano de migração e validação

6.32. Antes da carga inicial, a contratada apresentará plano de migração contendo inventário das bases recebidas, formatos, campos, identificadores, relacionamentos, transformações previstas, rotinas de validação, cronograma e responsabilidades. Deverá preservar os arquivos originais e produzir relatórios de conciliação quantitativa e qualitativa, incluindo contagem de registros, integridade de geometrias, vínculos cadastrais, atributos e tratamento de inconsistências. Alterações estruturais relevantes dependerão de autorização da Administração, e a conclusão ficará condicionada à homologação das bases migradas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto:

7.21. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.22. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Critérios específicos de medição dos serviços

8.1.2. *Implantação da plataforma: a medição será realizada após a conclusão das etapas de implantação, configuração, importação da base de dados disponibilizada pelo Município, integração prevista e realização dos testes funcionais e operacionais, mediante apresentação de relatório técnico e aceite formal da fiscalização.*

8.1.3. *Licença de uso, suporte, treinamento e hospedagem: a medição será mensal, durante o período de efetiva disponibilização da solução, condicionada à comprovação de funcionamento da plataforma,*

disponibilidade dos serviços de hospedagem, prestação do suporte técnico e disponibilização dos treinamentos previstos no Termo de Referência.

8.1.4. *Serviços técnicos de desenvolvimento: a medição ocorrerá exclusivamente em relação às horas efetivamente executadas, previamente autorizadas por ordem de serviço, acompanhadas de relatório técnico que identifique a demanda atendida, as atividades realizadas, as horas utilizadas e os resultados entregues, mediante atesto do fiscal do contrato.*

8.1.5. *Não será admitido pagamento por serviços não executados, horas não utilizadas ou funcionalidades não entregues, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.*

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta para comprovação de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.19. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.25. Após 1 (um) ano, com a prorrogação do prazo contratual de prestação dos serviços contínuos, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice adotado pela municipalidade.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do **tratamento diferenciado** previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

A definição da forma de aplicação do tratamento diferenciado, compreendendo, conforme o caso, a participação exclusiva de ME/EPP, a reserva de cota para objetos divisíveis, a ampla concorrência, bem como outras regras previstas na legislação, será definida após pesquisa de mercado e de preços e será estabelecida no instrumento convocatório, observadas as hipóteses de aplicação e de afastamento previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A distribuição dos itens entre participação exclusiva, cota reservada e ampla concorrência, quando cabível, constará expressamente do Edital e de seus anexos, observando-se a natureza do objeto, a divisibilidade dos itens, o valor estimado da contratação, a competitividade do mercado e o interesse público.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.22. A exigência do balanço patrimonial se dá para verificar a capacidade econômico-financeira das empresas licitantes, assegurando que possuam condições de cumprir as obrigações contratuais e executar os serviços de geoprocessamento com continuidade e segurança, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser comprovado:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para atender os requisitos de qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27. Comprovação da capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - de execução de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento web disponibilizado como serviço (SaaS), com a hospedagem, operando sem limites de usuários e integrado ao sistema municipal de gestão tributária.

9.28. A contratada deverá demonstrar, previamente à disponibilização do software, a cadeia legítima de titularidade e autorização de licenciamento e suporte, admitido registro no INPI e documentos da ABES como elementos de comprovação, quando existentes. A definição das parcelas relevantes e a proporcionalidade das exigências deverão constar da justificativa técnica do processo.

10. <u>Julgamento e classificação das propostas</u>

10.1. A Prova conceito deverá ser realizada pela licitante provisoriamente vencedora e devidamente habilitada, em conformidade com as disposições, os procedimentos, as condições e os critérios estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

10.2. Caso a licitante convocada não se apresentar no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Comissão, decairá do direito de proceder a Prova de Conceito e sua proposta será desclassificada. Neste caso, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que uma proposta seja classificada e declarada vencedora do certame.

10.3. Durante a demonstração a Comissão de Contratação designada pela Administração Municipal solicitará ao representante da licitante os requisitos a serem comprovados. A licitante, através de seu representante, fará a demonstração solicitada e a Comissão de Contratação designada pela Administração Municipal anotará em Relatório Técnico se foi atendido ou não a demonstração dos requisitos.

10.4. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento integral dos requisitos classificados como obrigatórios (OB) na tabela constante do item 9.13 deste Termo de Referência, observados os procedimentos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste instrumento.

10.5. Os relatórios técnicos gerados, contendo o aceite ou não das demonstrações realizadas pela(s) licitante(s) convocada(s), bem como a aprovação ou não na Prova de Conceito, integrarão a Ata de Julgamento das propostas.

10.6. Todos os custos da licitante para realização da Prova de Conceito ficarão a cargo da própria licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, independentemente de ser ou não classificada.

10.7. A comissão de Contratação emitirá o devido parecer técnico relativo à avaliação da licitante.

Regras e condições definidas para demonstração da solução (Prova de Conceito)

10.8. Como requisito para a Prova de Conceito as licitantes deverão realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, antes de seu início, devendo constar explicitamente os

respectivos vínculos às licitantes. O vínculo ou a autorização dos profissionais para participação na Prova de Conceito poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de vínculo ou outro documento idôneo que demonstre a relação entre o profissional e a licitante, não sendo exigido reconhecimento de firma em cartório.

10.9. Os documentos, equipamentos e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidade das licitantes.

10.10. As licitantes que não farão a Prova de Conceito poderão acompanhar a apresentação com um representante, que deverá realizar o credenciamento antes do início da demonstração. De forma alguma será permitida a interrupção da apresentação, sendo facultado aos representantes das licitantes fazerem constar pronunciamento em ata, ao final da Prova de Conceito.

10.11. Para realizar a Prova de Conceito, a licitante terá até 300 minutos para a demonstração das atividades. Cada requisito OB será avaliado conforme procedimento objetivo de teste e registrado como atendido ou não atendido, com motivação. Os itens AD não precisam estar implementados na PoC, mas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) meses após a assinatura do contrato, sujeitos a aceite. A PoC será realizada apenas com a licitante convocada na fase prevista no edital, assegurada publicidade e registro dos resultados.

10.12. Após a demonstração de cada etapa pela licitante, a Comissão de Contratação registrará o atendimento ou não da licitante à execução dos trabalhos exigidos na Prova de Conceito, expondo as justificativas para o caso de não atendimento.

10.13. Itens a serem avaliados na Prova de Conceito:

- Plataforma de Geoprocessamento: Sistema de Geoprocessamento WEB
- Ferramentas administrativas, segurança e controle de acesso

Item	Quesito	Classificação
1	Acesso por login e senha individualizados	**OB**
2	Cadastro, edição e inativação de usuários	**OB**
3	Criação de perfis de acesso com permissões distintas	**OB**
4	Vinculação de usuários a setores ou secretarias municipais	**OB**

5	Restrição de acesso por módulo, funcionalidade e camada geográfica	**OB**
6	Registro de logs de acesso e operações realizadas pelos usuários	**OB**
7	Rastreabilidade das alterações realizadas na base de dados	**OB**
8	Recuperação ou redefinição de senha	**AD**
9	Operação em ambiente web por navegadores modernos, sem instalação local	**OB**

- Consulta, navegação e pesquisa espacial

Item	Quesito	Classificação
10	Navegação contínua no mapa com zoom e deslocamento	**OB**
11	Alternância entre camadas cartográficas	**OB**
12	Consulta por inscrição imobiliária, proprietário, endereço ou outros atributos cadastrais	**OB**
13	Resultado da pesquisa localiza automaticamente o imóvel no mapa	**AD**
14	Visualização simultânea de ortofoto e mapa vetorial	**OB**
15	Captura de coordenadas geográficas no mapa	**AD**
16	Navegação por coordenadas geográficas	**AD**
17	Medições lineares e de área sobre o mapa	**OB**
18	Navegação por fotos 360, fotos fachada, e nuvem de pontos laser aérea e terrestre	**OB**
19	Navegação e comparação temporal entre diferentes levantamentos 360°	**OB**
20	Medições lineares, de arco, de área, de declividade, de volume e de catenária sobre a foto 360°	**OB**
21	Medições lineares, de arco, de área, de declividade, de volume e de catenária sobre a nuvem de pontos laser terrestre	**OB**
22	Geração e navegação por perfis (2D) da nuvem de pontos laser terrestre	**OB**
23	Navegação por mapa de terceiro (Google Maps, OSM, Azure)	**AD**

24	Navegação por Google StreetView	**AD**

- Cadastro Imobiliário Urbano

Item	Quesito	Classificação
25	Visualização integrada de dados tabulares e espaciais do cadastro imobiliário	**OB**
26	Consulta individualizada por lote e unidade cadastral	**AD**
27	Edição de atributos cadastrais conforme perfil autorizado	**OB**
28	Visualização de documentos e imagens vinculados ao imóvel	**OB**
29	Identificação de inconsistências entre cadastro tabular e mapa urbano	**OB**
30	Relatório sintético de inconsistências cadastrais	**OB**
31	Edição corretiva das inconsistências identificadas	**OB**
32	Consulta espacial de lotes sem vínculo cadastral	**OB**

- Atendimento ao cidadão – atendimento IPTU

Item	Quesito	Classificação
33	Demonstração por meio de uma ligação telefônica, que o sistema recebeu a chamada em tempo real e localizou geograficamente o endereço, sobre ortofotos e mapa urbano em nível de lote, de onde este número telefônico estava previamente cadastrado	**OB**
34	Abertura automática de formulário de atendimento contendo os dados de proprietário e endereço da linha telefônica do chamado, podendo registrar informações da chamada como: assunto, data, hora e localização da origem da chamada telefônica, para uso posterior em sistemas de informações geográficas	**OB**

- Dashboards e relatórios

Item	Quesito	Classificação
35	Geração de relatórios tabulares	**OB**
36	Exportação dos relatórios	**AD**
37	Dashboards configuráveis	**OB**

38	Visualização gráfica de indicadores	**OB**
39	Filtros dinâmicos para análise gerencial	**AD**

- Criação e uso de aplicativo para Smartphone

Item	Quesito	Classificação
40	Criação e configuração de aplicativo para smartphone com a possibilidade de vincular à secretaria, ativando ou inativando seu uso	**OB**
41	Aplicativo com uso online e offline mediante a sincronização por wi-fi	**OB**
42	Aplicativo com acesso às camadas (lote, logradouro, bairro) e ortofotos	**OB**
43	Aplicativo com acesso aos mapas de terceiros (google maps e OpenStreetMaps)	**AD**
44	Criação de rotas de deslocamento da ordem de serviço recebida, para otimização da rotina de trabalho	**OB**
45	Visualização dos imóveis a serem visitados e os já visitados	**OB**
46	Captação de fotos (múltiplas), vídeos e dados do cadastro imobiliário (cadastro, inscrição, nome, RG, CPF, entre outras características imobiliárias)?	**OB**
47	Possibilidade do cidadão assinar na tela do smartphone e, em seguida, gerar impressão em impressora térmica integrada com os dados e imagens coletados	**OB**
48	Gestão dos dados coletados em campo com a possibilidade de acompanhamento de prazos, fluxo e histórico através do sistema de geoprocessamento web	**OB**

- Emissão automatizada de documentos

Item	Quesito	Classificação
49	Possibilidade de parametrização de modelos documentais	**OB**
50	Possibilidade de emissão automática com preenchimento dinâmico de dados	**OB**
51	Possibilidade de geração de certidões, alvarás e documentos urbanísticos	**OB**
52	Demonstração de rastreabilidade documental, vinculada ao processo administrativo/lote	**OB**

- Integração com sistemas da prefeitura

Item	Quesito	Classificação

53	Capacidade de integração com bases externas via API, WebService, views ou tabelas compartilhadas	**OB**
54	Leitura e consumo de dados oriundos de sistemas terceiros	**OB**

- Sistema de geoprocessamento DESKTOP/QGIS ou semelhante
- Integração com base corporativa municipal

Item	Quesito	Classificação
55	Conexão do ambiente desktop à base de dados corporativa utilizada pelo Sistema de geoprocessamento Web	**OB**
56	Atualização automática ou sincronizada entre ambiente desktop e web, realizando edição cartográfica	**OB**

- Consulta e navegação

Item	Quesito	Classificação
57	Pesquisa por inscrição imobiliária, proprietário, endereço ou atributos cadastrais em ferramenta específica	**OB**
58	Resultado da pesquisa localiza automaticamente o imóvel no mapa	**OB**
59	Navegação livre sobre ortofotos, vetores e demais camadas	**AD**
60	Consulta individualizada de lotes, edificações e unidades cadastrais em ferramenta específica	**OB**

- Gestão de inconsistências cadastrais

Item	Quesito	Classificação
61	Identificação de lotes sem vínculo cadastral em ferramenta específica	**OB**
62	Identificação de registros cadastrais sem representação espacial em ferramenta específica	**OB**
63	Identificação de duplicidades ou inconsistências cadastrais em ferramenta específica	**OB**
64	Correção ou regularização das inconsistências diretamente no ambiente desktop e integrado ao Sistema Web	**OB**

- Integração com produtos do levantamento

Item	Quesito	Classificação
65	Visualização integrada de ortofotos e produtos derivados	**AD**
66	Integração com imagens 360° em ferramenta específica	**OB**

- Legenda da classificação:

Código	Classificação	Avaliação
OB	Obrigatório	Deve ser demonstrado funcionalmente durante a prova.
AD	A desenvolver	Caso não comprovado, deverá ser entregue em até 3 (três) meses após assinatura de contrato

10.14. Para que a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, deverá atender a todos os itens OB (obrigatório na PoC) listados na "Itens a serem avaliados na Prova de Conceito".

10.15. Os itens classificados como AD (a desenvolver) não atendidos na apresentação da solução, deverão ser implementados em até 3 (três) meses após assinatura do contrato;

10.16. Caso a licitante opte por realizar a demonstração presencialmente, a PREFEITURA irá disponibilizar ponto de rede de internet cabeada de alta velocidade.

10.17. Os dados utilizados na demonstração da Plataforma de Geoprocessamento poderão ser provenientes de projetos efetivamente executados pela licitante, compatível com o objeto do atestado de capacidade técnica apresentado, permitindo verificar a correspondência entre experiência comprovada e funcionalidades demonstradas. Poderão ser utilizadas amostras ou cópias anonimizadas e devidamente autorizadas, desde que preservem a estrutura, os relacionamentos e as características necessárias à verificação. A Comissão poderá solicitar elementos de rastreabilidade, identificação do projeto e confirmação junto ao emitente do atestado, respeitadas a LGPD, a confidencialidade e as restrições de acesso a dados pessoais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 252.883,50 *(duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.)*, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO;
II) Fonte de Recursos: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
III) Ficha: 159
IV) Programa de Trabalho: 04.122.0006.2022 64.314,74 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
V) Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATACENTER PROFISSIONALIZADO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CONTINUADAS, VOLTADAS À GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3° (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

DECLARA também a observância ao disposto no Art. 4º da Lei n° 14.133/2021, que:

- Não concorre a item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (aquisição de bens ou contratação de serviços em geral) ou não concorre às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (o caso de contratação de obras e serviços de engenharia).

- Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATACENTER PROFISSIONALIZADO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CONTINUADAS, VOLTADAS À GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa Eletrônica supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 - Centro, Januária/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, de ora em diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa ..... , de ora em diante denominado simplesmente "**CONTRATADO",** neste ato representado(a) por ..... (nome e função na empresa), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATACENTER PROFISSIONALIZADO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CONTINUADAS, VOLTADAS À GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ _____					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
II) Fonte de Recursos: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
III) Programa de Trabalho: 04.122.0006.2022 64.314,74 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Planejamento

IV) Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.
V) Ficha: 159

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 dias depois da emissão da ordem de serviço, com o seguinte cronograma de realização dos serviços:

Item	Unid.	Quant.	Mês											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação	serv.	1	X											
Integração	serv.	1	X											
Licença de uso com prazo determinado, suporte, treinamento e hospedagem em data center especializado	mês	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço técnico - desenvolvimento	hora	50	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

A plataforma é composta por sistemas e terão como objetivo modernizar e tornar mais eficiente a gestão municipal e deverão ser subdivididos em: Web e Desktop.

6.1.2. O sistema web deverá operar via browser, online e pela internet, com as rotinas e dados hospedados nas nuvens. O sistema desktop deverá ser o QuantumGIS, deverá ser instalado em alguns computadores indicados pela Prefeitura e seus dados acessados exclusivamente nas nuvens. É fundamental que os sistemas web e desktop (plataforma de geoprocessamento) utilizem a mesma base de dados, de uso compartilhado e integrado.

6.1.3. Caberá à LICITANTE realizar a implantação do Sistema de Geoprocessamento, contemplando a disponibilização e configuração do ambiente tecnológico necessário à sua operação, a instalação e parametrização dos componentes da solução, bem como a preparação da infraestrutura necessária para hospedagem, armazenamento, processamento e disponibilização dos dados. O ambiente deverá ser provido, mantido e gerenciado sob responsabilidade da LICITANTE durante o período contratual, observados os requisitos de segurança, disponibilidade, desempenho e integridade das informações.

6.1.4. A implantação deverá contemplar a configuração inicial do sistema, a preparação e a carga da base de dados legada disponibilizada pela PREFEITURA, incluindo os procedimentos necessários à importação, organização, estruturação e disponibilização das informações no ambiente de geoprocessamento. Deverão ser observadas a compatibilidade dos formatos dos arquivos, a integridade dos registros e a preservação das informações fornecidas, com identificação de eventuais inconsistências que possam comprometer a correta utilização dos dados.

6.1.5. Caberá à LICITANTE configurar os parâmetros necessários ao funcionamento do sistema, incluindo o cadastro e o gerenciamento de usuários, perfis de acesso, permissões e níveis de autorização, considerando a estrutura organizacional da Administração Municipal. A configuração deverá permitir a vinculação dos usuários às respectivas secretarias, departamentos ou unidades administrativas, estabelecendo hierarquias e permissões compatíveis com suas atribuições, inclusive quanto à consulta, inclusão, alteração, edição e gerenciamento das informações e funcionalidades disponibilizadas.

6.1.6. A Contratada deverá permitir que a PREFEITURA, por meio de seus gestores e usuários devidamente autorizados, realize a administração dos acessos e a manutenção das configurações operacionais sob sua responsabilidade, sem prejuízo do suporte técnico prestado pela LICITANTE. Caberá à contratada orientar os responsáveis indicados pela Administração Municipal quanto aos procedimentos de utilização e gerenciamento do sistema.

6.1.7. A implantação deverá contemplar, ainda, a realização de testes funcionais e operacionais destinados a verificar o correto funcionamento dos módulos disponibilizados, o acesso às informações, a visualização dos dados geoespaciais, a aplicação dos perfis de acesso e a consistência da base de dados carregada. As inconsistências identificadas durante essa etapa deverão ser registradas e tratadas conforme sua natureza e responsabilidade, com vistas à disponibilização da solução em condições adequadas de utilização.

6.1.8. Ao término da implantação, a LICITANTE deverá disponibilizar o sistema em condições de operação, com os dados carregados, as configurações iniciais estabelecidas e os testes pertinentes realizados, além de apresentar relatório ou registro de conclusão da etapa, contendo as atividades executadas e eventuais pendências identificadas, com indicação das providências necessárias para sua resolução.

6.1.9. A implantação deverá ser realizada em articulação com a PREFEITURA, a quem caberá disponibilizar os dados, as informações institucionais e os acessos necessários à execução dos serviços, bem como indicar os responsáveis pela validação das configurações e dos resultados. Eventuais ajustes que dependam de informações, sistemas ou providências sob responsabilidade da Administração Municipal ou de terceiros deverão ser formalmente identificados e tratados de maneira conjunta entre os envolvidos.

6.1.10. O sistema web deverá estar preparado para operar sem limites de usuários e integrados aos sistemas de gestão municipal (tributária, fiscalização, zeladoria, patrimônio, etc) operantes na Prefeitura. Para tanto, caberá à Prefeitura solicitar às gestoras dos sistemas de gestão municipal proverem acesso aos dados, através de Tabelas e Visões, e conceder Permissões e cadastrar Novos Usuários, assim como fornecer os devidos “dicionários de dados” para que os dados dos sistemas de gestão possam ser consumidos diretamente pelos sistemas de geoprocessamento.

6.1.11. Os dados poderão também, alternativamente, ser acessados pelos sistemas de geoprocessamento por “webservices” nos padrões REST ou SOAP ou carga de dados com rotinas de atualização periódicas.

6.1.12. Caberá à Prefeitura, juntamente com as empresas terceirizadas gestoras dos sistemas de gestão municipal e de geoprocessamento, decidir os melhores procedimentos de acesso e compartilhamento dos dados entre os sistemas, ficando desde agora cientes que poderá ser direto e/ou por webservices.

6.1.13. A LICITANTE deverá elaborar um relatório de compatibilidade ao fim da etapa de padronização, apontando as inconformidades encontradas que impossibilitaram a padronização completa e que

possivelmente acarretarão rejeição na etapa de atribuição do CIB. Em casos em que o erro identificado for por parte de informações encontradas no sistema de gestão municipal, caberá a PREFEITURA, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, decidir os melhores procedimentos para adaptação da base de dados cadastral.

6.1.14. Caberá a PREFEITURA garantir, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, uma integração bidirecional onde o sistema de gestão municipal poderá receber, através do sistema de geoprocessamento, a base de dados cadastral atualizada com o CIB. Caso não seja possível, caberá a PREFEITURA, juntamente com a empresa terceirizada gestora do sistema de gestão municipal, decidir a melhor rotina para recebimento dessas informações.

6.1.15. Caso a integração bidirecional seja consolidada, a LICITANTE, ao receber a Remessa com os números identificadores CIB já atribuídos, transmitirá ao sistema de gestão municipal a base cadastral com a informação do CIB por inscrição imobiliária.

6.1.16. A hospedagem dos dados nas nuvens correrá por conta da licitante, em datacenter com gestão profissionalizada comprovada. O datacenter deve dispor de mecanismos de arquitetura, telecomunicações, elétricos e mecânicos que garantam:

- *Confidencialidade (controle de acesso à informação para pessoas não autorizadas)*
- *Integridade (preservação da qualidade e conteúdo originais dos dados)*
- *Autenticidade (identificação de usuários que manipulam a informação)*
- *Acesso ininterrupto às informações para pessoas autorizadas (não repúdio)*
- *Disponibilidade: as informações precisam estar disponíveis às pessoas autorizadas que necessitem utilizá-las. (Fonte: ISO/IEC 27002 /2013).*

6.1.17. O datacenter deverá também atender ao grau de redundância e disponibilidade de dados TIER II ou III, definido pelas normas da ANSI/EIA/TIA-942. A TIA-942 especifica os requisitos para a infraestrutura de datacenters de acordo com o grau que oferecem de disponibilidade e redundância, ou seja, de repetição de equipamentos essenciais para que uns substituam os outros em caso de falhas, evitando interrupções no funcionamento.

6.1.18. Para atender o grau TIER II o datacenter deverá possuir redundância do tipo “N+1” para componentes como nobreaks e geradores de energia; o sistema de refrigeração deve ser de precisão, projetado para funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, com redundância “N+1”. O piso deve ser elevado. O tempo máximo de downtime é de 22 horas por ano, e o de uptime é 99,749%.

6.1.19. Para atender o grau TIER III o datacenter precisará ter sistema autossustentado, com equipamentos de refrigeração e alimentação de energia redundantes, do tipo “N+1”, com um equipamento backup em cada segmento de energia redundantes, aumentando significativamente a sua disponibilidade, chegando a 99,982% de uptime e downtime de 1,6 horas por ano. A proteção contra queda de energia precisará ser de até 72 horas; deve dispor de diversos caminhos independentes para atender ao ambiente crítico, de modo que apenas um seja necessário; deverá ser atendido por pelo menos duas empresas de telecomunicações com rotas distintas; possuir duas salas de entrada com no mínimo 20 metros de distância uma da outra e deverá necessariamente, não compartilhar equipamentos de telecomunicações, alimentação, refrigeração e proteção contra incêndios.

6.1.20. Deverá ser provida a licença como serviço para o uso das funcionalidades contratadas do aplicativo web, por prazo determinado (12 meses). Já o sistema de geoprocessamento desktop QuantumGIS é de uso livre, portanto não caberá se dar licença de uso como serviço.

6.1.21. O suporte técnico deverá estar disponível por 12 meses, 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira. Este serviço poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a legislação federal, que versa sobre Contratos e Licitações.

6.1.22. O serviço deve atender tanto as demandas dos usuários comuns como os servidores municipais especializados em tecnologia de informação e responsáveis pela infraestrutura de computadores e funcionamento destes na Prefeitura.

6.1.23. O usuário poderá solicitar os serviços por telefone, email, aplicativos de comunicação, enfim, a LICITANTE deverá ofertar, dar publicidade aos servidores e estar preparada para atender de forma célere em todas estas vias de atendimento.

6.1.24. Sempre que solicitada, a LICITANTE deverá apresentar um relatório dos atendimentos já realizados, discriminando os dados cadastrados, como: solicitante, data, assunto, respostas e situação (status).

6.1.25. Em relação ao treinamento, caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para a utilização e configuração subsequente dos sistemas de informação geográfica.

6.1.26. A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso dos sistemas de informação geográfica e do departamento de informática. O treinamento será predominantemente remoto, por internet. Caberá o LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores do LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA. O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com o LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar disponível por 12 meses. Este serviço poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a legislação federal, que versa sobre Contratos e Licitações.

6.1.27. A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual, serviços de desenvolvimento, parametrização ou customização de funcionalidades relacionadas à plataforma de geoprocessamento contratada, observada a disponibilidade do quantitativo máximo de 50 (cinquenta) horas técnicas previsto no item 1.1. O quantitativo de horas técnicas destina-se exclusivamente a customizações, parametrizações avançadas, automações e desenvolvimentos complementares vinculados à plataforma contratada, tais como adaptações de formulários, fluxos, relatórios, certidões, funcionalidades do portal existente e integrações específicas. A referência a Portal do Cidadão não compreende, por si, desenvolvimento integral de nova plataforma independente.

6.1.28. Cada demanda deverá ser formalizada pela Administração, com a descrição da necessidade, dos resultados esperados e das funcionalidades ou rotinas a serem desenvolvidas ou ajustadas.

6.1.29. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a proposta técnica contendo a descrição das atividades, a estimativa de horas necessárias, o cronograma de execução e o respectivo valor.

6.1.30. A execução dos serviços ficará condicionada à prévia análise e aprovação da Administração, mediante emissão de ordem de serviço específica, não sendo admitida a execução ou cobrança de atividades sem autorização formal.

6.1.31. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, comprovadas por relatório técnico detalhado, contendo as atividades realizadas, o quantitativo de horas utilizado e os resultados entregues, após análise e atesto do fiscal do contrato.

6.1.32. O quantitativo de 50 (cinquenta) horas constitui limite máximo estimado para atendimento das demandas durante a vigência contratual, não gerando obrigação de consumo integral ou pagamento por horas não executadas.

6.1.33. Por solicitação da Prefeitura, a LICITANTE deverá realizar serviço especializado de parametrização e customização de funcionalidades da Plataforma de Geoprocessamento web e mobile, com foco na automação de processos internos da Prefeitura e na disponibilização digital de serviços ao cidadão. Esse serviço contempla:

- Criação e personalização de formulários eletrônicos, adaptados às necessidades específicas dos setores municipais (ex: requerimentos, solicitações de alvará, licenças, etc.);
- Configuração de fluxos de trabalho digitais, permitindo a tramitação automatizada de processos, com etapas, responsáveis e prazos definidos;
- Geração automática de certidões e documentos oficiais, com base nos dados do sistema e conforme os modelos fornecidos pela Prefeitura;
- Desenvolvimento de Portal do Cidadão, permitindo que os serviços parametrizados estejam disponíveis para solicitação e acompanhamento online;
- Disponibilização, no Portal do Cidadão, de camadas multifinalitárias e dados georreferenciados, conforme entregues no âmbito do contrato e organizados pela Prefeitura.
- Integração às plataformas abertas que contém dados públicos (IBGE, INCRA, CAR entre outras), por meio de API (Application Programming Interface), de tal forma que o usuário poderá visualizar e analisar em uma única plataforma os dados referentes ao município. Os dados públicos que porventura não tenham acesso via API e sejam de interesse da Prefeitura, a licitante deverá importá-los e adequá-los para que sejam analisados na plataforma de geoprocessamento multifinalitária do município.
- A prestação desse serviço será realizada sob demanda, mediante requisição formal da Prefeitura, e cobrada com base em hora técnica, de acordo com a planilha orçamentária.

SIG WEB

- O sistema a ser implantado deverá apresentar as seguintes funcionalidades gerais:
- Permitir o controle de acesso e edição por perfil, usuário e senha.
- Ter funcionalidades específicas para uso dos servidores municipais e dos cidadãos.
- Operar e ser compatível com os browsers (navegadores de internet) mais utilizados no mercado e responsivo para o uso em quaisquer dispositivos (desktop, laptop, tablet e smartphone).

- Possibilitar conexão e uso de dados geoespaciais com integração à web server nos formatos opengis "web map service" (wms) e "web feature service" (wfs), padrões estabelecidos pelo consórcio ogc (open geoespatial consortium).
- Permitir a gestão da base cartográfica e tabular multisetorial do município, por meio de funcionalidades, bem como a integração desta base aos sistemas de gestão municipal em uso na prefeitura, como: tributação, arrecadação, fiscalização, patrimônio e assistência social.
- Proporcionar os protocolos padrão de segurança de dados.

Módulo base
Funcionalidade administrativa
Acesso:

- Permitir o acesso de servidores municipais através de login e senha;
- Permitir o acesso de cidadãos através de login e senha;
- Permitir o logoff/desconexão do sistema;
- Permitir a redefinição de senha através do e-mail cadastrado.
- Permitir salvar as configurações de ambiente, definidas pelo usuário, ao realizar o logoff;

Configuração

- O sistema deverá permitir a criação de secretarias (Fazenda, Obras, Meio Ambiente etc.), seguida pela configuração dos perfis de acesso por secretaria (administrador, editor e pesquisador), e depois pela criação de usuários e configuração de permissões (funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos).

De perfis

- Permitir criar e excluir;
- Permitir o vínculo à secretaria;
- Permitir a definição as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados por cada perfil.
- Permitir a visualização de todos os perfis e permissões já cadastradas.
- De usuários
- Permitir cadastrar, inativar e excluir usuários:
- Permitir o vínculo do usuário com níveis de permissões, interdependentes;
- Permitir o vínculo do usuário à secretaria;
- Permitir a validação do cadastro de usuário através de e-mail;
- Inativa automaticamente o usuário por tempo de inatividade (60 dias);
- Permitir definir o tempo (dias) para tornar o usuário inativo;
- Permitir definir o perfil de acesso (administrador, editor e pesquisador) do usuário;
- Permitir alterar as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados pelo perfil do usuário.

De pesquisa

- Permitir a definição das informações tabulares do banco de dados que serão pesquisáveis e exibíveis para cada perfil e secretaria vinculada;
- Permitir alterar a nomenclatura dos dados tabulares para facilitar a compreensão do usuário final;

De controle de acessos

- Permitir o controle de acessos por usuário, contendo: nome; perfil; secretaria vinculada; data e hora da criação do cadastro; verificação do e-mail; data e hora do último acesso;

De auditoria

- Permitir a auditoria das alterações realizadas no mapa e dados tabulares pelos usuários, através da definição de campo e termo de pesquisa, reportando as seguintes informações: usuário; data; hora; feição alterada; comando realizado;
- Permitir a visualização espacial da situação anterior e posterior à inserção/modificação/exclusão;
- Permitir a filtragem da pesquisa dos campos da tabela, contendo: contém; não contém; começa com; termina com; igual; diferente; limpar;

De criação de formulários

- Permitir a inclusão, edição e exclusão de categorias de atendimento;
- Permitir a inclusão, edição e exclusão de campos de atributos para preenchimento;
- Permitir a inclusão, edição e exclusão de secretarias;

b. Funcionalidades operacionais
Impressão

- Permitir a impressão, através do clique do mouse, na escala em tela com a orientação retrato e paisagem, nos tamanhos de página A0, A1, A2, A3, A4;

Navegação
Em ortofotos, ortoimagens e mapas

- Permitir a aproximação e o afastamento da visão através do teclado (+ e -) e mouse (scroll e desenho de polígono);
- Permitir a navegação sobre o mapa através do teclado (setas direcionais) e mouse (clique esquerdo e arrastar);
- Permitir a vinculação com o google maps, bing e open street map através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da prefeitura, na base cartográfica do google maps, bing e open street map, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial;
- Permitir alternar a visualização das ortofotos e/ou ortoimagens de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente ortofotos e/ou ortoimagens, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;

Em fotos 360° esféricas e nuvem de pontos de ambiente externos

- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão;

- Permitir a visualização e navegação de vídeos 4k e 8k de imagens 360° esféricas, captados ao longo das vias do município;

Em fotos 360º esféricas e nuvem de pontos de ambientes internos

- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° sincronizadas com a nuvem de pontos lidar, ao longo da trajetória do levantamento realizado dentro de imóveis e estruturas, com as opções de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, de visualizar do lado de fora e por cima a nuvem de pontos colorizada e de escolher o pavimento do imóvel ou da estrutura para iniciar a navegação. Além da visualização, permitir também a tomada de medidas de comprimento, em nível centimétrico, através do cursor, clicando no ponto inicial e demais pontos de interesse, com indicação de comprimento cumulativo.
- Permitir a inclusão de botões, sobre as fotos esféricas 360° captadas no interior de imóveis e estruturas, e vínculo as mesmas de dados alfanuméricos ou imagens, que ficarão disponíveis para visualização e pesquisa dos usuários;

Em fotos 360º esféricas e/ou fotos panorâmicas com exibição simultânea

- Permitir alternar a visualização das fotos esféricas 360° e/ou panorâmicas de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente fotos 360° esféricas e/ou panorâmicas, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;

Em nuvem de pontos aérea e terrestre

- Permitir acionar a nuvem de pontos terrestre através de um clique do mouse, sobre a base cartográfica, capturando e compartilhando automaticamente as coordenadas do referido clique do mouse;
- Permitir visualizar a nuvem de pontos tridimensionalmente, com ferramenta de zoom out e zoom in.
- Permitir colorir a nuvem de pontos com dados espectrais ou altimétricos.

Em fotos 360° do google street view

- Permitir a vinculação com o google street view através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da prefeitura, na imagem do google street view, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial;

Medição

- Em ortofotos, ortoimagens e mapas
- Permitir a inserção de coordenadas espaciais e a navegação até o local escolhido;
- Permitir a medição linear sobre o mapa;
- Permitir a exibição do valor da medição linear por segmento desenhado;
- Permitir a medição linear com snap sobre uma camada;
- Permitir a exibição do valor da medição linear com snap por segmento desenhado;
- Permitir a medição de área sobre o mapa;
- Permitir a exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a medição de área com snap sobre uma camada;
- Permitir a exibição do valor da medição de área com snap por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a limpeza das medições realizadas.

Em nuvem de pontos aéreas e terrestre

- Permitir a obtenção de coordenadas espaciais do ponto escolhido;
- Permitir a medição linear sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor da medição linear por segmento desenhado;
- Permitir a medição de área sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área;
- Permitir a medição de ângulo sobre a nuvem de pontos lidar e exibição do valor do ângulo por segmento;
- Permitir a limpeza das medições realizadas;
- Permitir exportar as medidas realizadas.

Em nuvem de pontos terrestre alinhadas as fotos 360° esféricas

- Caberá à licitante hospedar, durante a vigência do contrato, nas nuvens os dados referentes a nuvem de pontos e as fotos 360° esféricas, captados pelo mapeamento móvel terrestre;
- Operar com “browser”, especificamente.
- Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão;
- Permitir a visualização tridimensional da nuvem de pontos lidar, captadas ao longo das vias do município, inclusive a visão aérea e com diferenciação de altura por coloração;
- Permitir a realização de medições de comprimento, distância, área, catenária e volume de feições urbanas, através da nuvem de pontos lidar, com a opção de colorizar a nuvem de pontos com os dados radiométricos rgb, das fotos esféricas 360°;
- Permitir medições de distância, linha, área, catenária e volume de feições observadas sobre as fotos esféricas 360°;
- Permitir a visualização sincronizada das fotos esféricas 360° com a nuvem de pontos lidar terrestre, ortofotos e nuvem de pontos lidar aérea.
- Permitir a medição de distâncias na foto 360°;
- Permitir a visualização do vetor de tomada de distância na foto 360° em janelas justapostas, que contenham dados da nuvem de pontos terrestre, ortofotos e nuvem de pontos aérea;
- Permitir a medição de distância em xyz, através de uma polilinha de dois pontos;
- Permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas xyz sobre uma superfície e deste ponto até outro ponto na mesma superfície;
- Permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas xyz, sobre uma superfície e deste ponto projetado até outro ponto na mesma superfície e também deste outro ponto na superfície até o ponto inicial, com coordenadas xyz, formando um triângulo retângulo;
- Permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo vertical;
- Permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo horizontal;
- Permitir a medição de distância perpendicular a uma linha de referência;
- Permitir a medição de distância vertical a partir da superfície do terreno.

- Permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos.
- Permitir a medição de área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição de área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal;
- Permitir a medição de área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos;
- Permitir a medição de área de um polígono no plano horizontal;
- Permitir a medição de uma distância vertical aleatória do solo, a área de um polígono retangular no plano horizontal.
- Permitir a medição de comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo ao solo (vão livre);
- Permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre).
- Permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente;
- Permitir o cálculo, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, do volume de um prisma retangular.
- Permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos. Medir a área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente;
- Permitir a medição da área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal;
- Permitir a medição da área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos;
- Permitir a medição da área de um polígono no plano horizontal;
- Permitir, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, a medição da área de um polígono retangular no plano horizontal. Medir a comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo ao solo (vão livre);
- Permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre).
- Permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente;
- Permitir, partir de uma distância vertical aleatória do solo, o cálculo do volume de um prisma retangular.

Criação e edição de camadas

- Permitir a criação de camadas;
- Permitir a criação, edição e exclusão de registros de camada selecionada;
- Permitir a criação, edição e exclusão de atributos de camada;
- Permitir a alteração do tipo de dado do atributo:
- Bigint, boolean, character, character varying, double precision, integer, numeric, smallint e time stamp;
- Permitir a alteração do tipo de entrada do atributo: texto, número, seleção, multisseleção e multisseleção com quantitativo;

- Permitir a seleção das camadas que ficarão visíveis e invisíveis, desde que disponíveis para o seu nível de acesso;
- Possuir função de atração de nó definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração;
- Permitir a inclusão de vértice;
- Permitir a remoção de vértice;
- Permitir a duplicação de feição (unitário e conjunto);
- Permitir o arrasto de feição (unitário e conjunto);
- Permitir a rotação de feição (unitário e conjunto);
- Permitir a unificação de separação de polígonos;
- Permitir o salvamento da seção de trabalho;
- Permitir a exportação no formato shapefile, dxf e kml;
- Permitir a edição tabular e espacial de uma ou mais camadas, utilizando a exibição simultânea das ortofotos e/ou ortoimagens e/ou nuvens de pontos;
- Permitir a geração de mapas temáticos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário) com os filtros:
- Valores únicos;
- Intervalo de classes, permitindo editar a quantidade de classes e permitindo a edição dos intervalos.
- Permitir a geração de mapas de calor de uma camada selecionada;
- Permitir a geração de mapas temáticos por área de influência (buffer), a partir da seleção de feições geográficas ou desenho livre sobre o mapa, e estabelecimento da distância e relacionamento espacial (contido e intercepta);
- Permitir a exclusão de mapas no seletor de camadas.

Pesquisa tabular e espacial

- Permitir a pesquisa tabular simples ou composta, em um ou mais campos, utilizando um ou mais parâmetros de seleção, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a pesquisa tabular de duas ou mais camadas simultaneamente, definindo um campo chave comum e a escolha de um ou mais campos por tabela, utilizando um ou mais parâmetros de seleção e de ordenamento dos dados, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a pesquisa espacial de um ou vários objetos, relacionados a uma ou mais camadas, exibindo os resultados de forma espacial e tabular;
- Permitir a captura e cópia de coordenadas espaciais através de clique do mouse (utm, graus decimais e graus, minutos e segundos);
- Permitir a exibição das informações das camadas visíveis através do clique do mouse;

Geração de relatórios

- Permitir a geração de relatório geral de dados por camada, em tabelas e gráficos;

Cálculo de rotas

- Permitir a geração de rotas de trânsito a partir da inserção da localização de saída e chegada (endereço e/ou coordenadas);
- Permitir o cálculo do tempo estimado de deslocamento com o uso de automóveis e/ou transporte público;
- Permitir a inserção/alteração de novo destino em rota já definida.

c) Funcionalidades especiais
Elaboração de aplicativos para smartphones

- Permitir criação de aplicativos para coleta de dados em campo vinculados à secretaria;
- Permitir configurar: o nome do aplicativo, a secretaria vinculada, a imagem de referência (logotipo), se a captação do posicionamento geográfico será no início ou no fim da pesquisa, o tamanho da fonte, o horário do fim da pesquisa;
- Permitir a inclusão de componentes (controles visuais) de texto, numérico, seleção (combo), data e hora, imagem e vídeo;
- Permitir a edição de atributos dos componentes (controles visuais);
- Permitir a pré-visualização dos componentes inseridos na tela de aplicativos;
- Permitir inserir combos já cadastrados anteriormente em outros aplicativos;
- Permitir a exclusão do aplicativo;
- Permitir o gerenciamento do status de homologação do aplicativo;
- Permitir criar usuários de acesso aos aplicativos móveis, vinculando-o à uma secretaria;
- Permitir a alteração de dados de acesso do usuário aos aplicativos móveis;
- Permitir a exclusão do usuário aos aplicativos móveis;
- Permitir a consulta e visualização dos dados coletados nesses aplicativos por usuário;
- Permitir realizar pesquisa cruzada entre tabelas de diferentes aplicativos e gerar e imprimir relatórios;
- Permitir configurar o aplicativo para capturar e salvar imagens e vídeos;

Elaboração de dashboards

- Permitir pesquisar os painéis existentes por nome;
- Permitir criar painéis de acesso individual, ou de acesso por um grupo de usuários ou de acesso indiscriminado;
- Permitir criar painéis atribuindo o nome do painel e o nível de acesso desejado;
- Permitir copiar um painel existente;
- Permitir redefinir o nível de acesso do painel;
- Permitir definir o painel prioritário de exibição, por usuário;
- Permitir excluir um painel;
- Permitir alterar o nome de um painel existente;
- Permitir incluir/excluir gráfico ao painel;
- Permitir incluir/excluir mais de um gráfico por painel;
- Permitir alterar a dimensão e o posicionamento em tela dos gráficos no painel;

Permitir atribuir ao gráfico:

- O título (nome);
- O tipo de exibição dos dados, com pelo menos as opções de: barra, pizza, rosca, linha e radar;
- A tabela de dados georreferenciados ou não georreferenciados a qual estará vinculado, e os campos desta que serão analisados, utilizando filtros;
- As métricas utilizadas nos filtros, para os campos com dados numéricos, com pelo menos as opções de: soma, conta, média, máximo, mínimo e primeiro;
- A legenda e os valores, sendo os valores (quantitativos) exibidos sobre o gráfico, sobre cada figura representativa;

- Os “apelidos” aos campos em análise, para tornar o gráfico mais compreensível aos usuários.

Elaboração de documentos e certidões

- Permitir a abertura e acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo realizada pelos servidores municipais através do sig web;
- Permitir o acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo, realizada pelos cidadãos através do sig web;
- Permitir consulta, visualização e análise, controladas por níveis de acesso, usuário e senha, das solicitações e emissões de certidões municipais e acesso aos documentos;
- Permitir, através da pesquisa tabular ou espacial, selecionar o registro cadastral (imóvel, a empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.) Da qual a certidão e documento serão emitidos;
- Permitir a inclusão dos nomes dos documentos obrigatórios a serem anexados pelo solicitante, para que a análise da solicitação possa ser realizada pelos técnicos da prefeitura, quando for o caso;
- Permitir a inclusão de formulários e documentos padrão a serem preenchidos pelo solicitante;
- Permitir a digitalização e inclusão de documentos referentes às solicitações;
- Permitir a análise técnica da solicitação pelo fiscal responsável pelo setor;
- Permitir a inclusão do parecer técnico em relação aos documentos anexados e o deferimento ou não da solicitação;
- Permitir a emissão de certidões;
- Permitir que as certidões geradas sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de certidões.
- Permitir a pesquisa, visualização, cópia e impressão dos documentos;
- Permitir identificar através da pesquisa tabular ou espacial identificar o registro cadastral (imóvel, empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.). Do qual o documento está vinculado;
- Permitir que as solicitações, públicas ou privadas, de consulta e cópia sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de solicitações.
- Permitir a gestão dos documentos digitais e dos documentos digitalizados e vinculados aos seus respectivos registros cadastrais;
- Permitir a digitalização e/ou upload dos arquivos digitais em vários formatos, incluindo pdf e jpeg;
- Permitir a automatização da anexação de documentos a registros cadastrais por pesquisa tabular ou espacial;
- Permitir download e impressão dos documentos pesquisados;
- Permitir a elaboração de relatórios (tabelas, mapas e gráficos) contendo documentos filtrados por nome do contribuinte, período, bairro, tipo de documentos e qualquer registro cadastral (unidade arbórea; empresa; imóvel);
- Permitir consulta, visualização e análise (espacial e tabular) de todos e quaisquer documentos emitidos ou anexados a quaisquer registros cadastrais municipais por quaisquer parâmetros disponíveis nas bases de dados.

Elaboração de memorial descritivos

- Permitir a elaboração automática do memorial descritivo do imóvel contendo o ordenamento numeral e respectivas coordenadas geográficas dos vértices, as distâncias entre vértices, os ângulos azimutais e croquis de localização do lote e das unidades edificadas.

- Permitir que o memorial descritivo elaborado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento.
- Permitir a elaboração do croqui do imóvel contendo vértices e distâncias, devidamente numerados.

Elaboração de boletins de informações cadastrais

- Permitir a edição e configuração, pesquisa, visualização e impressão digital ou em papel de dados do imóvel no formato de boletim de informação cadastral (bic) do imóvel, contendo fotos de fachada, imagens aéreas, modelos topográficos, qrcode (quick response code) e os respectivos dados tabulares constantes no cadastro imobiliário urbano.
- Permitir que o boletim de informação cadastral gerado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento.

Controle e rastreamento de chamadas telefônicas

- Permitir o registro automático da chamada telefônica;
- Permitir o rastreamento automático da origem geográfica da chamada telefônica no instante em que a ligação é recebida;
- Permitir a exibição automática da origem da chamada telefônica sobre o mapa;
- Exibir automaticamente os seguintes dados da chamada telefônica: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (particular, público ou móvel), data, hora, tipo da ligação (efetuada ou recebida);
- Permitir que o usuário insira dados para cada chamada telefônica através de formulários específicos;
- Permitir calcular automaticamente a distância da origem da chamada telefônica com pontos de referência pré-definidos, como: central de ambulância, guarda municipal, corpo de bombeiros, hospitais e delegacias, bem como da frota veicular em movimento;
- Permitir a execução de filtros, apresentados na forma de relatórios ou etiquetas, da base de dados georreferenciados das chamadas telefônicas registradas (recebidas, efetuadas, não atendidas) por data;
- Permitir a impressão e exportação de relatório;
- Permitir a pesquisa por nome do proprietário da linha, logradouro + número do imóvel, bairro, telefone e/ou cidade. A pesquisa deverá ser visualizada por atributos e nos mapas e imagens disponíveis no sig web.
- Permitir o amplo uso das funcionalidades de edição, pesquisa e visualização de dados tabulares e espaciais do controle e rastreamento de chamadas;
- Permitir a edição, inclusão e exclusão de novos números telefônicos contendo os seguintes dados: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (particular, público e móvel), fotos e demais informações pertinentes ao cadastro;

Módulo – Fazenda
Cadastro imobiliário urbano
Gestão das inconsistências

- Permitir a gestão das inconsistências entre os dados tabulares do cadastro imobiliário urbano e o mapa urbano fiscal, exibindo-as de forma organizada, permitindo a fácil identificação e solução das mesmas, visando uma paridade integral dos dados tabulares do cadastro imobiliário e mapa urbano;
- Permitir a visualização em quadro resumo de quantitativos gerais de parâmetros do cadastro imobiliário e de entidades espaciais do mapa urbano fiscal, bem como dos respectivos percentuais de

correlação, em relação aos: imóveis prediais; imóveis territoriais; imóveis com 1 unidade cadastral; imóveis com múltiplas unidades cadastrais; áreas edificadas; valores venais; lotes; unidades cadastrais; edificações; logradouros; fotos panorâmicas; fotos 360° e unidades cadastrais com foto.

- Permitir a consulta e edição tabular e espacial de lista de: lotes vetorizados que ainda não foram vinculados a um registro cadastral; registros cadastrais que não constam na base do cadastro imobiliário e que estão vinculados a lotes; registros cadastrais que constam na base do cadastro imobiliário e que não foram vinculados a nenhum lote no mapa; lotes que possuem o mesmo registro cadastral ou mesmo código de quadra e lote; quadras que existem na base do cadastro imobiliário mas não foram localizadas no mapa.

Gestão dos dados coletados por aplicativos mobile

- Permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones;
- Permitir criar e escolher trabalho de campo;
- Permitir criar e escolher nome de equipe;
- Permitir inserir e escolher nome de pesquisador de campo;
- Permitir vincular ao trabalho de campo a equipe e o pesquisador de campo;
- Permitir vincular ao trabalho de campo, à equipe e aos pesquisadores de campo, o acesso aos respectivos mapas temáticos (tabelas), respeitando as hierarquias de acesso;
- Permitir o monitoramento espacial e tabular, em tempo real ou posterior, do deslocamento dos pesquisadores durante as atividades em campo;
- Permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo;

Módulo – cidadão
Solicitação – via balcão

- Permitir abertura de protocolo por tipo de atendimento;
- Permitir inserção de novos tipos de atendimento;
- Permitir inserção dos dados da pessoa que está sendo atendida, como: nome, celular, telefone e e-mail;
- Permitir a seleção e vinculação do atendimento a um cadastro existente.
- Permitir a pesquisa aos dados básicos dos cadastros existentes nos sistemas em uso na prefeitura;
- Permitir a pesquisa por número do protocolo;
- Exibir os dados básicos do cadastro selecionado para conferência;
- Permitir a inserção da solicitação do munícipe;
- Permitir anexar documentos ao atendimento;
- Permitir a visualização dos documentos já vinculados ao atendimento;
- Permitir inserção de informações adicionais ao atendimento;
- Permitir atribuição de status do atendimento;
- Permitir a criação de um novo status de atendimento;
- Permitir a visualização e impressão do histórico de atendimento do protocolo;
- Permitir fechamento automático do protocolo.
- Permitir a reabertura do protocolo;
- Permitir a pesquisa, visualização e a impressão de relatório de atendimentos protocolados por: número de protocolo, período, bairro, nome, número cadastral, entre outros parâmetros;
- Permitir salvar o relatório gerado de atendimentos protocolados.

Sistema Desktop

- Dever ser software SIG de licença livre, enquadrado na GNU GPL, multiplataforma, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados.
- Deve ser capaz de ser executado em múltiplos Sistemas Operacionais, tais como MAC OS X, Linux, Unix e Microsoft Windows.
- Deve permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como estende funcionalidades através de plugins, desenvolvidos preferencialmente em Python e C++ e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos Drawing Exchange Format's, shapfiles, coverages, Mapinfo, PostGis, Image Files, entre outros, além integrar-se a Webservices no formato WMS e WFS.

Módulo – Base

- O software desktop de edição cartográfica deve possuir as seguintes caraterísticas e permitir funções básicas de:
- Realizar conexões com dados geoespaciais.
- Mover o mapa para qualquer direção, arrastando o mouse.
- Aproximar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom In.
- Afastar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom Out.
- Aplicar Zoom aproximando objetos selecionados.
- Retornar ao nível de aproximação anterior de Zoom.
- Mostrar em tela os dados de qualquer objeto do mapa através de ferramenta específica.
- Executar ações predefinidas através de ferramenta nativa.
- Adicionar, excluir e gerenciar camadas de dados vetoriais, raster, postgis, entre outras.
- Desfazer seleção de objetos de camadas.
- Realizar pesquisas simples e avançadas no mapa.
- Abrir tabelas de atributos de camadas selecionadas.
- Visualizar dados Raster de camada selecionada.
- Alterar simbologia de dados, aplicando estilos variados para camadas de dados.
- Editar camadas.
- Adicionar e selecionar feições.
- Mover, quebrar e cortar feições.
- Mesclar Atributos de feições selecionadas.
- Criar e alterar feições em polígonos.
- Salvar alterações realizadas.
- Permitir a criação de Pirâmides ou “overviews” para acelerar a visualização de uma camada raster.
- Importar Shapfiles para Postgis.
- Importar e Exportar dados geoespaciais em forma de vetor.
- Criar MapFiles compatíveis com MapServer e programas derivados.
- Criar Hiperlink's, relacionando dados gráficos com imagens.
- Gerar Centroides de polígonos.
- Criar favoritos geográficos.
- Gerar Polígonos a partir de pontos.
- Criar, exibir e alterar mapas temáticos qualitativos, quantitativos e baseados em regras.

- Dividir camadas vetoriais em arquivos isolados.
- Importar Layers de outros projetos.
- Permitir a impressão de mapas em páginas de formatos variados.
- Calcular índice de vegetação por diferença normalizada (NDVI).
- Realizar a divisão de camadas vetoriais.
- Permitir a criação de mosaico através da união de polígonos.
- Gerar camada de pontos a partir de coordenadas XY.
- Realizar a união de tabelas via propriedades de camada.
- Extrair curvas de nível de um modelo digital de elevação.
- Permitir a execução de processamento em lotes.
- Permitir a criação de Mapas de Kernel.
- Possibilitar o recorte de camadas a partir da delimitação de uma área de interesse, definida por outro layer.
- Realizar a união de atributos espaciais por localização.
- Permitir a importação de valores de altimetria de um Raster.
- Realizar cálculos e produzir mapas de declividade.
- Criar mapas Hiposométricos.
- Permitir a criação de index de imagens em pastas.
- Gerar edificações em 3D a partir de polígonos.

O software desktop de edição de mapas deve possuir as seguintes características e funções avançadas:

- Permitir o controle de acesso, através de cadastro e gestão de usuários e senhas, com especificação de perfis e restrições, bem como a veiculação do usuário a projetos específicos, desenvolvidos no cliente.
- Permitir a visualização, navegação e redimensionamento do imageamento terrestre multidirecional em 360 graus, indicando o ângulo de visão, no mapa, a partir de um ponto de referência.
- Gravar e exibir de forma didática o log de todas as ações e interações no sistema e no mapa, proporcionando a rastreabilidade por usuário, data, tipo de ação, tabela de dados, entre outras informações.
- Ser totalmente integrado com a base de dados do cadastro imobiliário da contratante.

Módulo – Fazenda

O software desktop fazenda deve possuir as seguintes caraterísticas e permitir funções básicas de:

- Realizar pesquisa de dados tabulares por cadastro, inscrição, proprietário, responsável, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, testada, terreno, área construída, área total, classificação imobiliária, entre outros, apresentando o resultado em uma única janela, de forma organizada, possibilitando a seleção dos objetos retornados, com sua imediata visualização no mapa.

- A partir de apontamento no Mapa ou imagem, apresentar em uma única janela, de forma organizada e didática, todas as informações referentes ao objeto, tais como logradouro, número do imóvel, complemento, tamanho do terreno, testada, proprietário, CEP, bairro, medida do imóvel, aumento de área construída, entre outros, bem como a foto frontal vinculada, plantas quadra retificadas e documentos anexados ao referido cadastro.

- Demonstrar a relação de integridade entre os dados do cadastro imobiliário da contratante e o geoprocessamento, realizado sobre o material fotogramétrico, exibindo o resultado de forma organizada, permitindo a fácil identificação das inconsistências.

6.1.34. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Ao término do contrato independentemente do motivo, a contratada deverá assegurar a entrega integral dos dados, informações, arquivos geoespaciais, documentos, produtos cartográficos, configurações e demais conteúdos produzidos ou armazenados durante a execução contratual, pertencentes ou disponibilizados pela Administração Municipal.

6.1.35. A disponibilização deverá ocorrer em formatos digitais abertos, editáveis e amplamente utilizados no mercado, compatíveis com ferramentas de geoprocessamento, bancos de dados e sistemas de informação geográfica, acompanhados, quando aplicável, de metadados, dicionários de dados, estruturas de tabelas, referências geográficas e documentação técnica necessária à sua utilização.

6.1.36. A contratada deverá fornecer os meios necessários à exportação e transferência dos dados, sem impor obstáculos técnicos ou comerciais que impeçam sua utilização pelo Município ou por eventual nova empresa contratada.

6.1.37. A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração Municipal durante o processo de transição, fornecendo esclarecimentos e informações necessárias à continuidade dos serviços e à migração dos dados para outra plataforma ou ambiente tecnológico.

6.1.38. A contratada deverá manter a confidencialidade e a integridade das informações municipais durante todo o processo de transição, sendo vedada a retenção indevida, utilização para finalidade diversa da contratação ou exclusão dos dados sem autorização expressa da Administração.

6.1.39. Os procedimentos de entrega, transferência, preservação e eventual eliminação de cópias dos dados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as orientações da Administração Municipal.

6.1.40. A contratada deverá observar a distinção entre os direitos de propriedade intelectual da plataforma e dos softwares preexistentes de titularidade da contratada e os direitos relacionados às funcionalidades, customizações e demais soluções desenvolvidas especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

6.1.41. A licença de uso da plataforma deverá assegurar ao Município o direito de utilizar as funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência contratual, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.42. Quanto às funcionalidades, customizações e soluções desenvolvidas especificamente para o Município, o instrumento contratual deverá estabelecer expressamente os direitos de utilização, reprodução, manutenção, adaptação e eventual transferência dessas soluções, de modo a assegurar à Administração condições de continuidade dos serviços, inclusive por meio de outra empresa contratada, observados os direitos de propriedade intelectual legalmente protegidos.

6.1.43. A contratada deverá fornecer à Administração a documentação técnica necessária à compreensão, utilização e manutenção das funcionalidades desenvolvidas especificamente para o Município, respeitados os direitos de propriedade intelectual relativos aos componentes preexistentes da plataforma.

Plano de migração e validação

6.1.44. Antes da carga inicial, a contratada apresentará plano de migração contendo inventário das bases recebidas, formatos, campos, identificadores, relacionamentos, transformações previstas, rotinas de validação, cronograma e responsabilidades. Deverá preservar os arquivos originais e produzir relatórios de conciliação quantitativa e qualitativa, incluindo contagem de registros, integridade de geometrias, vínculos cadastrais, atributos e tratamento de inconsistências. Alterações estruturais relevantes dependerão de autorização da Administração, e a conclusão ficará condicionada à homologação das bases migradas.

Modelo de Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Preposto:

6.6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em 06/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do pelo IPCA ou do índice setorial correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.16. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma e das funcionalidades disponibilizadas. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades necessárias à consulta, utilização, atualização e gerenciamento das informações disponibilizadas.

9.1.17. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, destinado ao atendimento de dúvidas, correção de falhas, manutenção e demais ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

9.1.18. Deverá ser assegurada a manutenção corretiva, preventiva e, quando aplicável, evolutiva da plataforma, de modo a preservar sua disponibilidade, segurança e funcionamento adequado.

9.1.19. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação destinadas a proteger os dados e informações municipais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.20. O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante autenticação individual dos usuários, com identificação e controle dos respectivos níveis de permissão, observando-se o princípio do acesso mínimo necessário às atribuições de cada usuário.

9.1.21. A contratada deverá manter registros de acesso e de operações realizadas na plataforma, permitindo a identificação dos usuários, datas, horários e atividades executadas, de modo a possibilitar a rastreabilidade e a auditoria das operações.

9.1.22. A contratada deverá manter backups automáticos no mínimo diários, retenção mínima de 30 dias e testes periódicos documentados de restauração. Os parâmetros iniciais de continuidade serão RPO de até 24 horas, RTO de até 24 horas e disponibilidade mensal mínima de 99,5%, sujeitos à validação técnica da Administração antes da publicação do edital. Deverá manter plano de continuidade e recuperação de desastres.

9.1.23. A contratada deverá assegurar que os procedimentos de backup permitam a restauração dos dados e a retomada da operação da plataforma, observados os níveis de disponibilidade e recuperação definidos pela Administração.

9.1.24. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, sem demora e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados municipais, informando, no mínimo, a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, as medidas adotadas e as providências necessárias para sua contenção e solução.

9.1.25. A contratada deverá cooperar com a Administração Municipal na apuração e no tratamento de incidentes de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias e fornecendo as informações e os registros técnicos pertinentes.

9.1.26. A contratada deverá utilizar os dados e informações disponibilizados pela Prefeitura exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades próprias ou de terceiros, compartilhamento não autorizado ou divulgação, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.1.27. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou armazenados durante a execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação do objeto ou sua terceirização de serviços não será admitida, com exceção da hospedagem de dados em nuvem, que poderá ser realizada em *datacenteres* profissionalizados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV.Multa:

a) Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94 da Lei 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção e extinção contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Januária/MG, _____de_____de 2026.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____